



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM CLASSE ÚNICA DA 85ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 (nove) dias de setembro de 2025, às 17h00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da Classe Única da 85ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.10.3 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Classe Única, da 85ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Swiss Park Caieiras Incorporadora SPE Ltda.”, celebrado em 12 de novembro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a cessão, pela **AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.643.549/0001-67 (“**AGV**”), à Emissora, dos créditos imobiliários identificados no Anexo II à presente ata, oriundos da venda de unidades do empreendimento denominado “Swiss Park”, desenvolvido na cidade de Campinas, SP, pela AGV (“**Cessão de Créditos (Campinas)**”, “**Créditos Imobiliários (Campinas)**” e “**Empreendimento (Campinas)**”), pelo valor de R\$ 13.047.601,00 (treze milhões e quarenta e sete mil e seiscentos e um reais) (“**Preço da**



Cessão (Campinas)”), nos termos de *Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a AGV, na qualidade de cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Srs. Ricardo Anversa, Roberto Maggi e Tomaz Alexandre Vitelli, na qualidade de fiadores (“**Contrato de Cessão (Campinas)**”), e a vinculação aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 85ª Emissão, admitindo-se, ainda, a eventual substituição e/ou a adição de novos créditos imobiliários de titularidade da AGV, desde que atendidos os seguintes critérios de elegibilidade, mediante a celebração de termos de adesão e/ou termos de substituição:

- a. Atraso máximo de 30 (trinta) dias ou 1 (uma) parcela em aberto;
- b. *loan-to-value* máximo de 90% (noventa por cento), sendo que o *loan-to-value* será equivalente ao resultado do valor presente, dividido pelo valor de venda da respectiva Unidade, calculado com base (ii.a) no histórico das últimas 20 (vinte) vendas dos Créditos Imobiliários multiplicado pela área da respectiva Unidade, conforme verificado pelo Agente de Monitoramento e informado à Securitizadora, quando relacionado a contratos corrigidos pelo IPCA; e (ii.b) no histórico das últimas 10 (dez) vendas dos Créditos Imobiliários, separando os lotes por residencial e comercial, multiplicado pela área da respectiva Unidade, conforme será verificado pelo Agente de Monitoramento e informado à Securitizadora, quando relacionado a contratos corrigidos pelo IGP-M;
- c. prazo máximo de 15 (quinze) anos;
- d. Contratos de Venda e Compra que possuam correção mensal pelo IGP-M ou pelo IPCA;
- e. mínimo de 6 (seis) parcelas futuras em aberto;
- f. recebíveis e imóveis do Empreendimento devem estar totalmente livres e desembaraçados;
- g. O Empreendimento precisa ser do tipo “Performado”;
- h. Os Devedores deverão ter contratado efetivamente o seguro de morte e invalidez permanente por acidente; e
- i. Alienação Fiduciária de cada Unidade efetivamente constituída e registrada na respectiva matrícula.

(ii) Caso aprovada a matéria do item (i) da Ordem do Dia, aprovar, nos termos previstos na Lei n.º 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“**Lei 14.430**”), a inclusão de uma nova série de certificados de recebíveis imobiliários no âmbito da 85ª emissão da Emissora, qual seja, a 2ª (segunda) Série da Classe Única da 85ª Emissão da Emissora (respectivamente, “**CRI (2ª Série)**” e “**2ª Série**”), passando a atual série única a ser denominada “1ª (primeira) Série da Classe Única da 85ª Emissão da Emissora” (respectivamente, “**CRI (1ª Série)**” - e, quando em conjunto com

os CRI (2ª Série), “CRI” – e “1ª Série”), sendo certo que os CRI (2ª Série) terão como destinação o pagamento de parte do Preço da Cessão (Campinas), contando os CRI (2ª Série) com as seguintes características:

- a. Emissão: 85ª;
- b. Série: 2ª;
- c. Quantidade de CRI: 8.628.558 (oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito) unidades;
- d. Valor Global da Série: R\$ 8.628.558 (oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais);
- e. Valor Nominal Unitário: R\$ 1,00 (um real);
- f. Data de Emissão: 09 de setembro de 2025;
- g. Prazo da Emissão e Data de Vencimento: 5.186 (cinco mil cento e oitenta e seis) dias corridos a contar da respectiva Data de Emissão, vencendo-se em 21 de novembro de 2039, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Recompra Facultativa e/ou Recompra Compulsória (conforme definições do Termo de Securitização);
- h. Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- i. Forma de Emissão: nominativa e escritural;
- j. Juros Remuneratórios: 12% (doze por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;
- k. Atualização Monetária: mensal, com base na variação, positiva ou negativa, acumulada do IGP-M;
- l. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada: conforme cronograma de pagamentos indicado no Anexo III da presente Ata;
- m. Periodicidade de Pagamento da Remuneração: mensal;
- n. Primeiro pagamento de Remuneração: 20 de outubro de 2025, observada a data para incorporação de juros em 20 de setembro de 2025;
- o. Período de Carência: Sim, conforme cronograma de pagamentos indicado no Anexo III da presente Ata;
- p. Regime Fiduciário: Sim;



- q. Garantias: Fiança; Alienação Fiduciária de Imóveis; Fundo de Liquidez, compartilhadas entre todas as séries dos CRI;
- r. Garantia Flutuante: Não há;
- s. Subordinação: Não há;
- t. Coobrigação da Emissora: Não há;
- u. Encargos Moratórios: São os encargos abaixo listados devidos em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora e aos Titulares dos CRI, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, calculados, cumulativamente, da seguinte forma, sem prejuízo da Remuneração: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e (ii) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o saldo total vencido e não pago.;
- v. Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 (“**B3**”);
- w. Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI;
- x. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento de Titular dos CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Instrumento ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente;
- y. Classificação de Risco: Os CRI não serão objeto de classificação de risco;
- z. Fatores de Risco: Conforme Anexo “Fatores de Risco” do Termo de Securitização;



- aa. Classificação ANBIMA: De acordo com as regras de classificação do Código ANBIMA de Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os CRI se classificam como: (i) **Categoria**: Os CRI são da categoria "Residencial", tendo em vista a categoria dos Imóvel(is), em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea "a" das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI. (ii) **Concentração**: Os CRI contam com lastro pulverizado, sendo os Créditos Imobiliários devidos pelos Adquirentes. (iii) **Tipo de Segmento**: O(s) Imóvel(is) enquadram-se nos segmentos "Loteamento: subjacentes lotes", conforme o caso, conforme descritos no Artigo 4º, inciso III, alínea "a" das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI. (iv) **Tipo de Contrato Lastro**: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários originados dos CVC, se enquadrando, portanto, na categoria descrita no Artigo 4º, inciso IV, alínea "e" das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI.

(iii) Caso seja aprovada a emissão dos CRI (2ª Série), alteração dos seguintes termos e condições da Operação:

- a. Aumento do Valor Total da Emissão previsto nas Cláusulas 3.1 e 3.1.1 do Termo de Securitização;
- b. Alteração das características dos CRI, previstas na Cláusula 3.1. do Termo de Securitização;
- c. Alteração da Cascata de Pagamentos, que passará a vigorar com a seguinte ordem de prioridade:
 - i. Pagamento das Despesas da Operação em aberto, se aplicável;
 - ii. Pagamento de parcela(s) de remuneração (e respectivos encargos) vencida(s) e não paga(s), se aplicável, dos CRI;
 - iii. Pagamento de parcela(s) de amortização ordinária dos CRI (e respectivos encargos) vencida(s) e não pagas, se aplicável, dos CRI;
 - iv. Pagamento da parcela mensal de remuneração dos CRI, se aplicável;
 - v. Pagamento de parcela de amortização ordinária dos CRI, se aplicável;
 - vi. Pagamento da amortização extraordinária dos CRI, proporcionalmente ao saldo devedor de cada série, sem subordinação entre as séries, respeitando o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do valor total de emissão dos CRI, da seguinte maneira:
 1. Caso, na Data de Verificação, seja observado pela Securitizadora e/ou pelo Agente de Monitoramento que a



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Razão de Garantia é superior a 110% (cento e dez por cento) (inclusive):

- a. Equivalente a 90% (noventa por cento) do Recebimento Realizado;
 - b. Equivalente a 100% (cem por cento) do Recurso Utilização Necessária Fundo Liquidez;
 - c. Equivalente a 90% (noventa por cento) do Recebimento Antecipado;
 - d. Equivalente a 90% (noventa por cento) do Recebimento Recuperado;
 - e. Equivalente a 90% (noventa por cento) do excedente do Fundo de Liquidez (trimestralmente);
2. Caso, na Data de Verificação, seja observado pela Securitizadora e/ou pelo Agente de Monitoramento que a Razão de Garantia é inferior a 110% (cento e dez por cento):
- a. Equivalente a 100% (cem por cento) do Recebimento Realizado, em montante suficiente para reenquadramento da Razão de Garantia Mínima;
 - b. Equivalente a 100% (cem por cento) do Recurso Utilização Necessária Fundo Liquidez, em montante suficiente para reenquadramento da Razão de Garantia Mínima;
 - c. Equivalente a 100% (cem por cento) do Recebimento Antecipado, em montante suficiente para reenquadramento da Razão de Garantia Mínima;
 - d. Equivalente a 100% (cem por cento) do Recebimento Recuperado, em montante suficiente para reenquadramento da Razão de Garantia Mínima;
 - e. Equivalente a 100% (cem por cento) do excedente do Fundo de Liquidez (trimestralmente), em montante suficiente para reenquadramento da Razão de Garantia Mínima;





- vii. Resgate antecipado dos CRI, nas hipóteses previstas neste instrumento e no Termo de Securitização, inclusive o reenquadramento da Razão de Garantia;
 - viii. Recomposição do Fundo de Liquidez, se aplicável, até o limite de 2 (duas) PMTs; e
 - ix. Os Recursos Excedentes serão liberados às Cedentes de forma proporcional ao montante recebido na Conta Centralizadora (excluídos os valores provenientes de transferências da Conta Arrecadadora) e na Conta Arrecadadora no respectivo período, conforme valores apontados no Relatório de Monitoramento do respectivo período e verificado pela Securitizadora, mediante depósito nas respectivas Contas das Cedentes.
- d. Inclusão do cronograma de pagamentos dos CRI (2ª Série), nos termos previstos no Anexo III desta Ata;
 - e. Inclusão da fórmula para atualização monetária e remuneração dos CRI (2ª Série), nos termos previstos na Cláusula 6.2.2 do Anexo IV desta Ata;
 - f. A contratação, pela Securitizadora, às expensas da AGV, dos prestadores de serviço necessários à emissão dos CRI (2ª Série), incluindo, mas não se limitando ao Agente Fiduciário, Instituição Custodiante, assessores legais, banco liquidante, escriturador, bem como as instituições intermediárias contratadas para distribuir os CRI no mercado primário, nos termos dos Documentos da Operação;
 - g. Aumento do valor das despesas da operação com os prestadores de serviços dos CRI, incluindo, Agente Fiduciário, Escriturador, Banco Liquidante, assessor legal e outros, e aquelas necessárias para refletir todos as taxas e emolumentos da CVM, B3 e ANBIMA para registro e viabilidade da oferta dos CRI (2ª Série) e declarações de custódia da B3 relativos tanto às CCI quanto aos CRI e demais custos relacionados ao registro da Oferta na CVM, bem como quaisquer emolumentos relacionados à B3 e ANBIMA, incluindo, mas não se limitando, o aumento das despesas *flat* decorrentes da emissão da série dos CRI (2ª Série), descritos no Anexo V desta ata, as quais serão descontadas do valor integralizado no âmbito dos CRI (2ª Série);
 - h. O compartilhamento das Garantias (conforme definido no Termo de Securitização), entre todas as séries de CRI;
 - i. Alteração dos termos “Razão de Garantia”, “Recebimento Esperado”, “Recebimento Realizado”, “Recebimento Antecipado”, e “Recebimento Recuperado”, definidos no *Instrumento Particular de Cessão de Créditos*



Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre a Swiss Park, na qualidade de cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os respectivos garantidores, em 12 de novembro de 2024 (“**Contrato de Cessão (Caieiras)**”), os quais passarão a ser calculados sobre a totalidade dos créditos imobiliários vinculados aos CRI; e

- j. A inclusão, no Contrato de Cessão (Caieiras), de Evento de Recompra Compulsória relacionado à ocorrência de Evento de Recompra Compulsória previsto no Contrato de Cessão (Campinas).

(iv) Caso sejam aprovados os itens (i) a (iii) acima, a inclusão, nos Contratos de Cessão e no Termo de Securitização, da previsão de que os Anexos “Descrição dos Créditos Imobiliários Cedidos”, nos Contratos de Cessão, e o Anexo “Descrição dos Créditos Imobiliários”, no Termo de Securitização, deverão ser atualizados para inclusão do Código de Instrumento Financeiro (“**Código IF**”) das cédulas de crédito imobiliário referentes aos Créditos Imobiliários (Caieiras) e aos Créditos Imobiliários (Campinas) que ainda não contam com o referido Código IF, sendo certo que a formalização dos aditamentos para inclusão de tais informações, bem como a evidência do protocolo para fins de registro dos aditamentos aos Contratos de Cessão no cartório de títulos e documentos competente, serão premissas necessárias a serem incluídas no rol de Condições Precedentes para o pagamento do Preço da Cessão dos respectivos créditos;

(v) Caso sejam aprovados os itens (i) a (iv) acima, alterar, no Contrato de Cessão (Caieiras):

- a. A definição do termo “Atualização Monetária”, na Seção “Termos Definidos e Regras de Interpretação”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Atualização Monetária”	<i>A variação mensal do IPCA, seja positiva ou negativa, acumulada.</i>
--------------------------------	---

- b. A definição do termo “Condições Precedentes”, na Seção “Termos Definidos e Regras de Interpretação”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Condições Precedentes”	<i>As condições precedentes que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que assim ocorra o pagamento do Preço da Cessão Inicial possa ocorrer, na forma deste instrumento e do Termo de Securitização. Essas condições estão devidamente identificadas no Anexo “<u>Condições Precedentes</u>”.</i>
--------------------------------	---

- c. A definição do termo “Declaração de Veracidade e Adimplência”, na Seção “Termos Definidos e Regras de Interpretação”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Declaração de Veracidade e Adimplência”	<i>Declaração a ser firmada pelo Cedente, em cada data de pagamento de uma parcela do Preço da Cessão, cujo modelo consta do Anexo “<u>Modelo de Declaração de Veracidade e Adimplência</u>”.</i>
---	---



- d. A definição do termo “Documentos da Operação”, na Seção “Termos Definidos e Regras de Interpretação”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Documentos da Operação”	<p>São, quando mencionados em conjunto:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Atos Societários;(ii) Ato Societário (AGV);(iii) O presente instrumento;(iv) Contrato de Cessão (AGV);(v) Termos de Adesão;(vi) Termos de Adesão (AGV);(vii) CVC;(viii) CVC (AGV);(ix) Escrituras de Emissão de CCI;(x) Termo de Securitização;(xi) Boletins de Subscrição;(xii) Anúncios de Início e Anúncios de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160;(xiii) Sumários de Securitização;(xiv) Compromisso de Investimento;(xv) Quaisquer documentos celebrados no âmbito da oferta dos CRI, conforme exigidos pela CVM e pela regulamentação aplicável; e(xvi) Quaisquer aditamentos aos documentos acima mencionados. <p>Todos os Documentos da Operação são devidamente identificados com o Código da Operação.</p>
---------------------------------	---

- e. A definição do termo “Investimentos Permitidos”, na Seção “Termos Definidos e Regras de Interpretação”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Investimentos Permitidos”	<p>São os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis no Banco Itaú Unibanco S.A, tais como: (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré-fixados ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas com liquidez diária; ou (iii) títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN, observada a regulamentação aplicável.</p>
-----------------------------------	---



- f. A Cláusula 2.6.1 e a Cláusula 2.6.2, que passarão a compor a Cláusula 2.7 e as subcláusulas 2.7.1 e 2.7.2, vigorando com as redações abaixo, ajustando-se a numeração das cláusulas seguintes:

“2.7. Investimentos Permitidos. Os recursos mantidos na Conta Centralizadora, a título de Fundo de Liquidez ou qualquer outro fundo que venha a ser criado no âmbito desta emissão, poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos.

2.7.1. Todos os Investimentos Permitidos realizados nos termos desta cláusula deverão ser resgatados de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora para a realização de qualquer pagamento devido. Eventuais retenções de impostos decorrentes dos rendimentos dos Investimentos Permitidos pertencerão com exclusividade à Securitizadora, sendo que todo e qualquer rendimento oriundo da aplicação nos Investimentos Permitidos, líquido de impostos, e quaisquer outros encargos que forem deduzidos, serão acrescidos ou deduzidos, conforme o caso, aos/dos valores devidos à Cedente. Não serão devidos ou apurados pela Securitizadora à Cedente ou aos Titulares dos CRI, nem integrarão o Patrimônio Separado, quaisquer rendimentos sobre os recursos depositados transitoriamente na Conta Centralizadora, a que título for.

2.7.2. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com os Investimentos Permitidos integrarão o Patrimônio Separado, livres de quaisquer impostos. A Securitizadora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo em caso de dolo ou comprovada má-fé da Securitizadora no ato do investimento em título sem liquidez diária.”

- g. A Cláusula “Recompra Facultativa Total”, que passará a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se a subcláusula 8.2.3 e ajustando-se a numeração das subcláusulas seguintes:

“8.3. Recompra Facultativa Total. A qualquer momento será facultado ao Cedente realizar a Recompra Facultativa total dos Créditos Imobiliários, desde que a Cessionária e o Agente Fiduciário sejam notificados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo valor presente dos CRI vinculados aos Créditos Imobiliários, na data da Recompra Facultativa, com a incidência do Prêmio de Pagamento Antecipado.”

- h. O item (xv) da Cláusula “Obrigações do Cedente e dos Garantidores”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(xv) Enviar ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, anualmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do fim do prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil - RFB, cópia da declaração de imposto de renda referente ao exercício encerrado; e”

- i. A Cláusula “Assinatura Digital ou Eletrônica”, que passará a vigorar com a seguinte redação:



“14.26. Assinatura Digital. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, nos termos da Lei 13.874, bem como na MP 2.200-2, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.”

- j. A definição de “duration dos CRI”, na fórmula para cálculo do Prêmio de Pagamento Antecipado, no Anexo “Fórmulas”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Duration dos CRI: duration entre a data do Pagamento Antecipado e a Data de Vencimento (em anos)”

- k. O Anexo “Descrição dos Créditos Imobiliários Cedidos”, que será atualizado e passará a vigorar conforme disposto no Anexo VI;

(vi) Caso sejam aprovados os itens (i) a (v) acima, alterar, no Termo de Securitização:

- a. A definição do termo “Atualização Monetária”, na Seção “Termos Definidos e Regras de Interpretação”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Atualização Monetária”	Corresponde à: (i) <i>Varição mensal do IPCA, seja positiva ou negativa, acumulada, para os CRI (1ª Série); e</i> (ii) <i>Varição mensal do IGP-M, seja positiva ou negativa, acumulada, para os CRI (2ª Série).</i>
--------------------------------	--

- b. A definição do termo “Data de Atualização”, na Seção “Termos Definidos e Regras de Interpretação”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Data de Atualização”	<i>Cada data em que serão incorporados ao saldo devedor dos CRI os valores correspondentes à Atualização Monetária. A primeira Data de Atualização corresponderá à 20 de dezembro de 2024. As Datas de Atualização subsequentes serão as Datas de Pagamento em cada mês, conforme o Anexo “<u>Cronograma de Pagamentos</u>”.</i>
------------------------------	--

- c. A definição do termo “Investimentos Permitidos”, na Seção “Termos Definidos e Regras de Interpretação”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Investimentos Permitidos”	<i>São os investimentos em aplicações de renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis no Banco Itaú Unibanco S.A, tais</i>
-----------------------------------	--



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

	<i>como: (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré-fixados ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas com liquidez diária; ou (iii) títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN, observada a regulamentação aplicável.</i>
--	---

- d. A Seção “Termos Definidos e Regras de Interpretação”, para inclusão da definição de “Montante Mínimo”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Montante Mínimo da Oferta”	<i>O montante mínimo de 5.000.000 (cinco milhões) de CRI a ser distribuído na Oferta, em valor equivalente a, no mínimo, de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).</i>
------------------------------------	--

- e. A Cláusula 2.6.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“2.6.1. As Cedentes são responsáveis pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários em nome da Securitizadora, nos termos dos Contratos de Cessão, devendo reportar à Securitizadora todas as informações necessárias para fins de acompanhamento de tais serviços, observado que, nos termos da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, caso a Securitizadora não o faça.”

- f. A Cláusula “Distribuição Parcial”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.5. Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial dos CRI, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta, sendo que os CRI que não forem efetivamente distribuídos até o encerramento da Oferta, serão cancelados pela Securitizadora.

4.5.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 71 da Resolução CVM 160, a Securitizadora e o Agente Fiduciário declaram que o ato societário que delibera sobre a Oferta autoriza a possibilidade da distribuição parcial dos CRI.

4.5.2. Em atendimento ao disposto no artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores podem, no ato da subscrição dos CRI, por meio do Boletim de Subscrição, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade dos valores mobiliários ofertados; ou (ii) de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao mínimo previsto pelo ofertante e menor que a totalidade dos valores mobiliários originalmente objeto da oferta ou da captação integral prevista.

4.5.3. Diante da hipótese prevista acima, a Securitizadora e o Agente Fiduciário concordam em celebrar aditamento ao presente instrumento, para refletir a quantidade dos CRI efetivamente distribuída, sem a necessidade de aprovação em Assembleia.”

- g. As Cláusulas “Remuneração”, “Atualização Monetária”, e “Cálculo da Remuneração”, que passarão a vigorar com as redações previstas no Anexo IV;





- h. A Cláusula “Recompra Facultativa Total”, passará a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se a subcláusula 10.2.3 e ajustando-se a numeração das subcláusulas seguintes:

“10.2. Recompra Facultativa Total. A qualquer momento será facultado às Cedentes realizar a Recompra Facultativa total dos Créditos Imobiliários de sua titularidade, desde que a Securitizadora e o Agente Fiduciário sejam notificados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo valor presente dos CRI vinculados aos Créditos Imobiliários, na data da Recompra Facultativa, com a incidência do Prêmio de Pagamento Antecipado.”

- i. A Cláusula “Investimentos Permitidos” e a subcláusula 12.5.1, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“12.5. Investimentos Permitidos. Os recursos mantidos na Conta Centralizadora, a título de Fundo de Liquidez ou qualquer outro fundo que venha a ser criado no âmbito desta emissão, poderão ser aplicados em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis no Banco Itaú Unibanco S.A, tais como: (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré-fixados ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; (ii) certificados de depósito bancário com liquidez diária ou operações compromissadas com liquidez diária; ou (iii) títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN, observada a regulamentação aplicável.

12.5.1. Todos os Investimentos Permitidos realizados nos termos desta cláusula deverão ser resgatados de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora para a realização de qualquer pagamento devido. Eventuais retenções de impostos decorrentes dos rendimentos dos Investimentos Permitidos pertencerão com exclusividade à Securitizadora, sendo que todo e qualquer rendimento oriundo da aplicação nos Investimentos Permitidos, líquido de impostos, e quaisquer outros encargos que forem deduzidos, serão acrescidos ou deduzidos, conforme o caso, aos/dos valores devidos às Cedentes. Não serão devidos ou apurados pela Securitizadora às Cedentes ou aos Titulares dos CRI, nem integrarão o Patrimônio Separado, quaisquer rendimentos sobre os recursos depositados transitoriamente na Conta Centralizadora, a que título for.”

- j. A Cláusula “Custódia e Registro”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“20.1. Custódia e Registro. O Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos, serão custodiados na Instituição Custodiante, nos termos dos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60, bem como registrados na B3, pela Emissora, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.”

- k. A definição de “duration dos CRI”, na fórmula para cálculo do Prêmio de Pagamento Antecipado, no Anexo “Fórmulas”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Duration dos CRI: duration entre a data do Pagamento Antecipado e a Data de Vencimento (em anos)”



- I. O Anexo “Descrição dos Créditos Imobiliários”, que será atualizado e passará a vigorar conforme disposto no Anexo VII à presente ata.

(vii) Caso sejam aprovados os itens (i) a (v) acima, não declarar vencimento antecipado em razão no descumprimento da obrigação aprovar a concessão de prazo suplementar de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente data para que a Swiss Park Caieiras, providencie, sem a incidência dos efeitos da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários o cumprimento da obrigação prevista na cláusula 8.1. (xxv) do Contrato de Cessão.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

8. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas a íntegra dos itens descritos na Ordem do dia, dispensando-se a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, incluindo, mas não se limitando a celebração dos seguintes instrumentos: **(a)** *Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*, a ser celebrado entre AGV, na qualidade de cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os respectivos garantidores (“**Contrato de Cessão (AGV)**”); **(b)** Terceiro aditamento ao Contrato de Cessão; e **(c)** Quinto aditamento ao Termo de Securitização.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

9.2. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao

tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou política interna, conforme aplicável.

9.3. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

9.4. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

9.5. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

10. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Única da 85ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de setembro de 2025.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Gabriella Augusta Apro
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

E-mail: daniele.nunes@provinciasecuritizadora.com.br

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Litza Flores Sester

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 339.495.078-25

E-mail: lfl@vortex.com.br

Nome: Gabriel Takashi Maeda

Cargo: Procurador

CPF/MF: 350.857.778-32

E-mail: gtm@vortex.com.br





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Única da 85ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de setembro de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****



(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Única da 85ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de setembro de 2025.)

CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS (AGV)

Créditos Imobiliários (Campinas IPCA)																				
ID Contrato	Nome Devedor	CPF	Logradouro	nº	Complemento	CEP	Bairro	Município	Estado	Matrícula	Cartório	CCI	Série	Empreendimento	Quadra/Lote	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor de emissão	Saldo Devedor	Data do saldo devedor
972	SOMMA[...]	24.96[...]	Avenida Antonio Artoli	570	Bloco A, Conjunto 10	13049-900	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	168.223	3º Registro de Imóveis de Campinas	972	BERN	Bern	P7-000020	13/01/2025	21/12/2029	691.200,00	533.973,60	06/08/2025
971	NILSO[...]	024.5[...]	Rua Olympio José Barreiros	121	Res. Luzern	13049-587	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	168.221	3º Registro de Imóveis de Campinas	971	BERN	Bern	P7-000018	22/01/2025	10/01/2033	691.200,00	569.374,03	06/08/2025
987	ELISA[...]	470.4[...]	Rua Advogado Mário Batista de Campos	347	Residencial Arosa	13049-335	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	168.218	3º Registro de Imóveis de Campinas	987	BERN	Bern	P7-000015	26/02/2025	21/02/2030	691.200,00	560.234,08	06/08/2025
988	CONEP[...]	08.25[...]	Rua Doutor Fernão Pompeu de Camargo	1156	0	13040-010	Jardim do Trevo	Campinas	SP	168.227	3º Registro de Imóveis de Campinas	988	BERN	Bern	P7-000024	12/03/2025	21/03/2030	691.200,00	563.010,53	06/08/2025
990	ANDE [...]	01.98[...]	Avenida São José dos Campos	2500	0	13040-735	Loteamento Parque São Martinho	Campinas	SP	168.263	3º Registro de Imóveis de Campinas	990	BERN	Bern	R7-000015	26/03/2025	21/03/2027	1.540.819,20	1.108.333,35	06/08/2025
995	TULIO[...]	426.0[...]	Rua Barão de Ibitinga	30	0	13035-510	Vila Industrial	Campinas	SP	168.125	3º Registro de Imóveis de Campinas	995	BERN	Bern	L7-000003	22/04/2025	10/01/2028	691.200,00	473.280,00	06/08/2025

993	PAULO[...]	101.1[...]	Rua Doutor Adhemar de Barros	629	Quadra B Lote 28	13270-600	Jardim Europa	Valinhos	SP	168.225	3º Registro de Imóveis de Campinas	993	BERN	Bern	P7-000022	23/05/2025	21/05/2028	691.200,00	547.407,89	06/08/2025
996	CARRE[...]	22.22[...]	Avenida Antonio Artoli	570	Bloco Vernier Unid. 02	13049-253	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	168.190	3º Registro de Imóveis de Campinas	996	BERN	Bern	O7-000012	06/06/2025	10/05/2037	789.676,80	669.416,93	06/08/2025

ID Contrato	Nome Devedor	CPF	Logradouro	nº	Complemento	CEP	Bairro	Município	Estado	Matrícula	Endereço do Imóvel Completo	Cartório	C	Série	Emprego	Quadra/Lote	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor de emissão	Saldo Devedor	Data do saldo devedor
267	GILBE[...]	103.9 [...]	Rua Ferdinando Panattoni,	400	Bl.C apto 22	13060-090	Jardim Pauliceia	Campinas	SP	167.597	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	267	AGV GLARUS	Glarus	B3-16	18/11/2015	15/11/2027	345.458,95	186.462,00	06/08/2025
294	ROMUL[...]	184.2 [...]	Rua São Pedro do Turvo	445		13040270	Bairro Parque da Figueira	Campinas	SP	159.593	Av. Nelson Lovato - Swiss Park - 13049-460 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	294	AGV VEVEY	Vevey	O5-000001	21/03/2016	15/03/2028	326.498,67	168.095,87	06/08/2025
408	RODRI[...]	168.2 [...]	Rua Francisca Fernandes Simões	28	Residencial Glarus	13049-265	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	168.320	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	408	AGV GLARUS	Glarus	H2-10	20/09/2017	30/07/2029	297.600,00	176.714,35	06/08/2025
439	ALVON[...]	656.7 [...]	Rua Mario Lago	34	Residencial Arosa	13049-334	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.605	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	439	AGV GLARUS	Glarus	C3-08	30/11/2017	15/11/2029	299.040,00	140.539,32	06/08/2025
450	ANA C[...]	457.0 [...]	Rua Janaguari	33		13052-227	Vila Aeroporto	Campinas	SP	168.410	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	450	AGV GLARUS	Glarus	O2-16	11/01/2018	30/10/2028	360.000,00	223.487,48	06/08/2025
466	FÁBIO[...]	301.0 [...]	Rua Prfa. Reine Germana Cazes	210		13034-652	Bairro Miranda	Campinas	SP	168.365	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	466	AGV GLARUS	Glarus	M2-05	19/02/2018	30/04/2030	512.764,80	356.148,81	06/08/2025
469	RICAR[...]	079.8 [...]	Rua Albuquerque Lins	109		13061-110	Jardim Garcia	Campinas	SP	168.308	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	469	AGV GLARUS	Glarus	G2-11	19/03/2018	15/01/2030	289.920,00	96.567,66	06/08/2025
596	MARCI[...]	225.9 [...]	Alameda Itaipava	279		13278-460	Bairro Joapiranga	Valinhos	SP	167.464	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	596	AGV GLARUS	Glarus	R2-07	18/05/2018	15/05/2030	288.000,00	159.424,05	06/08/2025
648	DANIE[...]	287.7 [...]	Rua Nelly Bontore	7		13050-114	Jardim Santa Amalia	Campinas	SP	168.306	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	648	AGV GLARUS	Glarus	G2-09	24/01/2019	30/01/2031	297.600,00	254.755,09	06/08/2025
652	MARCI[...]	721.7 [...]	Rua Nelly Bontore	7		13050-114	Jardim Santa Amalia	Campinas	SP	168.307	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	652	AGV GLARUS	Glarus	G2-10	24/01/2019	30/01/2031	297.600,00	254.755,09	06/08/2025
699	FABIO[...]	268.1 [...]	Rua Floriano Fernandes Lopes	10	Edifício Costa Azul, Bl. B, Apto. 13	13077-075	Vila Guararapes	Campinas	SP	167.538	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	699	AGV GLARUS	Glarus	X2-05	26/08/2019	30/08/2031	307.200,00	283.952,51	06/08/2025
709	DANIE[...]	217.2 [...]	Avenida Monte Castelo	492		13026-241	Bairro Proença	Campinas	SP	167.592	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	709	AGV GLARUS	Glarus	B3-11	30/08/2019	15/12/2028	307.200,00	182.875,71	06/08/2025

735	PAULO[...]	120.3 [...]	Avenida Dermival Bernardes Siqueira	3582		13049-252	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.108	Av. Dermival Bernardes Siqueira - Swiss Park - 13049-550 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	735	AGV BASEL	Basel	N8-000026	04/02/2020	15/02/2020	662.400,00	597.587,64	06/08/2025
739	JARBA[...]	016.6 [...]	Rua Eduardo Nadruz	165		13042-350	Parque Jambeiro	Campinas	SP	167.492	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	739	AGV GLARUS	Glarus	S2-26	17/02/2020	15/07/2020	335.808,00	132.731,25	06/08/2025
744	THIAG[...]	259.3 [...]	Rua Pedro Braga	151	Bloco B, Apto. 42	13036-135	Parque Itália	Campinas	SP	166.707	Av. Paulo Roberto Russo Pedroso - 13049-293 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	744	AGV DAVOS	Davos	B2-000004	20/03/2020	30/03/2020	325.036,80	287.927,02	06/08/2025
750	THIAG[...]	231.1 [...]	Rua Maracaju	399		13054-110	Vila Aeroporto	Campinas	SP	168.435	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	750	AGV GLARUS	Glarus	P2-17	24/04/2020	30/04/2020	331.200,00	258.026,50	06/08/2025
752	GLAUC[...]	323.5 [...]	Rua Hoyoichi Hirata	25	Residencial Lugano	13049-367	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.668	Av. Orlando Tamiosso - Swiss Park - 13049-365 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	752	AGV LUGANO	Lugano	G3-000017	22/05/2020	30/04/2020	293.760,00	178.664,49	06/08/2025
760	ROBSO[...]	213.2 [...]	Rua ITABERA	111	BLOCO B COND 2 APTO 56	13042160	Vila MARIETA	Campinas	SP	168.428	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	760	AGV GLARUS	Glarus	P2-10	21/07/2020	30/07/2020	335.808,00	298.158,78	06/08/2025
764	ALEXS[...]	287.7 [...]	Rua Elso Previtalo	645	Casa 271	1327-300	Jardim Alto da Colina	Valinhos	SP	168.464	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	764	AGV GLARUS	Glarus	R2-30	30/07/2020	30/08/2020	335.808,00	303.088,56	06/08/2025
777	LEUSA[...]	016.7 [...]	Rua Antonio Jose da Silva Martelinho	513		13031-580	Parque Industrial	Campinas	SP	167.522	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	777	AGV GLARUS	Glarus	U2-04	15/09/2020	15/09/2020	335.808,00	288.658,90	06/08/2025
778	CELSE[...]	215.7 [...]	Rua Armando Fernandes de Oliveira	134	Residencial Fribourg	13049-487	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.478	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	778	AGV GLARUS	Glarus	S2-05	17/09/2020	30/09/2020	335.808,00	285.302,37	06/08/2025
801	ISAIA[...]	228.4 [...]	Rua Vicente quercia	113		13094258	Bairro Alphaville III	Campinas	SP	168.446	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	801	AGV GLARUS	Glarus	P2-28	16/10/2020	30/10/2020	335.808,00	278.916,48	06/08/2025
820	MATHE[...]	391.3 [...]	Rua Antonio Soares Bicudo	55	Quadra C7 Lote 10	13049480	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.794	Av. Orlando Tamiosso - Swiss Park - 13049-365 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	820	AGV LUGANO	Lugano	O3-000026	12/11/2020	30/07/2020	418.975,20	72.210,24	06/08/2025
855	GENES[...]	190.7 [...]	Rua Luiz Gonzaga Vieira da Silva	58	Residencial Biel	13049-537	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.618	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	855	AGV GLARUS	Glarus	D3-05	10/12/2020	30/12/2020	351.682,56	223.915,22	06/08/2025
856	FUKA [...]	39.49 [...]	Rua Said Aiach	277	APTO 232	04003-020	Bairro Paraíso	São Paulo	SP	167.104	Av. Dermival Bernardes Siqueira - Swiss Park - 13049-550 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	856	AGV BASEL	Basel	N8-000022	10/12/2020	30/11/2020	983.405,00	758.201,89	06/08/2025
858	FUKA [...]	39.49 [...]	Rua Said Aiach	277	APTO 232	04003-020	Bairro Paraíso	São Paulo	SP	167.103	Av. Dermival Bernardes Siqueira - Swiss Park - 13049-550 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	858	AGV BASEL	Basel	N8-000021	10/12/2020	30/11/2020	1.016.635,18	731.239,83	06/08/2025
859	VITOR[...]	04.59 [...]	Avenida Francisco Xavier de Andrade Nogueira	234		13061-070	Jardim Garcia	Campinas	SP	167.578	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	859	AGV GLARUS	Glarus	A3-13	16/12/2020	30/12/2020	325.632,00	254.761,83	06/08/2025
860	VITOR[...]	04.59 [...]	Avenida Francisco Xavier de Andrade Nogueira	234		13061-070	Jardim Garcia	Campinas	SP	167.563	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	860	AGV GLARUS	Glarus	Z2-14	16/12/2020	30/12/2020	325.632,00	254.761,83	06/08/2025
871	RICAR[...]	255.1 [...]	Rua Antonio David Labigalini	9	Lote 12, Quadra S1, Res. Davos	13049-297	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	168.422	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	871	AGV GLARUS	Glarus	O2-28	25/02/2021	28/02/2023	362.672,64	278.251,39	06/08/2025



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

876	BRUNO[...]	352.4 [...]	Rua Luzitana	1 7 7 0	Apto. 77	1304 9- 336	Bairro Centro	Camp inas	SP	167. 632	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	8 7 6	AGV GLAR US	Glarus	E3-02	11/01/2 021	30/01/20 33	351.682, 56	60.916, 20	06/08/202 5
882	NIVAL[...]	430.4 [...]	Rua Francisco Ubaldo Pereira	3 2 8	Residencial Zermatt	1304 9- 408	Bairro Swiss Park	Camp inas	SP	167. 616	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	8 8 2	AGV GLAR US	Glarus	D3-03	08/02/2 021	28/02/20 33	351.682, 56	277.03 8,07	06/08/202 5
898	DONI[...]	38.01 [...]	Rua Garapeira	1 8 0		1318 9- 263	Bairro Parque Olívio Franceschini	Hort olând ia	SP	167. 542	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	8 9 8	AGV GLAR US	Glarus	X2-09	28/06/2 021	30/06/20 33	393.600, 00	278.88 9,84	06/08/202 5
965	TERCI[...]	223.1 [...]	Rua Doutor Alves do Banho	7 9 6	Torre 03, Apto. 36	1303 0- 580	Bairro São Bernardo	Camp inas	SP	167. 635	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	9 6 5	AGV GLAR US	Glarus	E3-05	13/06/2 023	15/06/20 35	762.379, 20	597.72 2,29	06/08/202 5
921	OSVAL[...]	102.3 [...]	Rua Antonio José Jenovesi	5 3 4		1304 9- 261	Swiss Park	Camp inas	SP	167. 528	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	7 5 4	AGV GLAR US	Glarus	U2-10	11/07/2 025	30/08/20 34	392.908, 78	390.66 7,55	06/08/202 5





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Única da 85ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de setembro de 2025.)

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS CRI (2ª SÉRIE)

CRI (2ªSérie)				
Período	Datas de Pagamento do CRI	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros	Incorporação de Juros
1	20/09/2025	0,0000%	Não	Sim
2	20/10/2025	1,6000%	Sim	Não
3	20/11/2025	1,6000%	Sim	Não
4	22/12/2025	1,7000%	Sim	Não
5	20/01/2026	1,7000%	Sim	Não
6	20/02/2026	1,7000%	Sim	Não
7	20/03/2026	1,8000%	Sim	Não
8	20/04/2026	1,8000%	Sim	Não
9	20/05/2026	1,5000%	Sim	Não
10	22/06/2026	1,6000%	Sim	Não
11	20/07/2026	1,6000%	Sim	Não
12	20/08/2026	1,6000%	Sim	Não
13	21/09/2026	1,6000%	Sim	Não
14	20/10/2026	1,6000%	Sim	Não
15	20/11/2026	1,7000%	Sim	Não
16	21/12/2026	1,6000%	Sim	Não
17	20/01/2027	1,5000%	Sim	Não
18	22/02/2027	1,2000%	Sim	Não
19	22/03/2027	1,3000%	Sim	Não
20	20/04/2027	1,3000%	Sim	Não
21	20/05/2027	1,3000%	Sim	Não
22	21/06/2027	1,0000%	Sim	Não
23	20/07/2027	1,1000%	Sim	Não
24	20/08/2027	0,9000%	Sim	Não
25	20/09/2027	0,9000%	Sim	Não
26	20/10/2027	1,0000%	Sim	Não
27	22/11/2027	0,9000%	Sim	Não
28	20/12/2027	0,9000%	Sim	Não
29	20/01/2028	0,9000%	Sim	Não
30	21/02/2028	0,6000%	Sim	Não
31	20/03/2028	0,6000%	Sim	Não
32	20/04/2028	0,6000%	Sim	Não
33	22/05/2028	0,6000%	Sim	Não
34	20/06/2028	0,7000%	Sim	Não
35	20/07/2028	0,7000%	Sim	Não
36	21/08/2028	0,7000%	Sim	Não
37	20/09/2028	0,7000%	Sim	Não
38	20/10/2028	0,7000%	Sim	Não





PROVÍNCIA

COMPANHIA SECURITIZADORA

39	20/11/2028	0,7000%	Sim	Não
40	20/12/2028	0,7000%	Sim	Não
41	22/01/2029	0,7000%	Sim	Não
42	20/02/2029	0,8000%	Sim	Não
43	20/03/2029	0,8000%	Sim	Não
44	20/04/2029	0,7000%	Sim	Não
45	21/05/2029	0,7000%	Sim	Não
46	20/06/2029	0,8000%	Sim	Não
47	20/07/2029	0,8000%	Sim	Não
48	20/08/2029	0,7000%	Sim	Não
49	20/09/2029	0,8000%	Sim	Não
50	22/10/2029	0,8000%	Sim	Não
51	20/11/2029	0,8000%	Sim	Não
52	20/12/2029	0,7000%	Sim	Não
53	21/01/2030	0,8000%	Sim	Não
54	20/02/2030	0,8000%	Sim	Não
55	20/03/2030	0,7000%	Sim	Não
56	22/04/2030	0,7000%	Sim	Não
57	20/05/2030	0,7000%	Sim	Não
58	21/06/2030	0,7000%	Sim	Não
59	22/07/2030	0,7000%	Sim	Não
60	20/08/2030	0,7000%	Sim	Não
61	20/09/2030	0,7000%	Sim	Não
62	21/10/2030	0,7000%	Sim	Não
63	20/11/2030	0,7000%	Sim	Não
64	20/12/2030	0,7000%	Sim	Não
65	20/01/2031	0,8000%	Sim	Não
66	20/02/2031	0,8000%	Sim	Não
67	20/03/2031	0,8000%	Sim	Não
68	22/04/2031	0,8000%	Sim	Não
69	20/05/2031	0,8000%	Sim	Não
70	20/06/2031	0,8000%	Sim	Não
71	21/07/2031	0,9000%	Sim	Não
72	20/08/2031	0,9000%	Sim	Não
73	22/09/2031	0,9000%	Sim	Não
74	20/10/2031	0,8000%	Sim	Não
75	20/11/2031	0,8000%	Sim	Não
76	22/12/2031	0,9000%	Sim	Não
77	20/01/2032	0,9000%	Sim	Não
78	20/02/2032	0,9000%	Sim	Não
79	22/03/2032	0,9000%	Sim	Não
80	20/04/2032	0,8000%	Sim	Não
81	20/05/2032	0,9000%	Sim	Não
82	21/06/2032	0,9000%	Sim	Não
83	20/07/2032	0,9000%	Sim	Não
84	20/08/2032	0,9000%	Sim	Não
85	20/09/2032	0,9000%	Sim	Não
86	20/10/2032	1,0000%	Sim	Não





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

87	22/11/2032	1,0000%	Sim	Não
88	20/12/2032	1,0000%	Sim	Não
89	20/01/2033	1,0000%	Sim	Não
90	21/02/2033	1,0000%	Sim	Não
91	21/03/2033	1,1000%	Sim	Não
92	20/04/2033	1,1000%	Sim	Não
93	20/05/2033	1,1000%	Sim	Não
94	20/06/2033	1,1000%	Sim	Não
95	20/07/2033	1,2000%	Sim	Não
96	22/08/2033	1,2000%	Sim	Não
97	20/09/2033	1,2000%	Sim	Não
98	20/10/2033	1,3000%	Sim	Não
99	21/11/2033	1,3000%	Sim	Não
100	20/12/2033	1,3000%	Sim	Não
101	20/01/2034	1,3000%	Sim	Não
102	22/02/2034	1,3000%	Sim	Não
103	20/03/2034	1,3000%	Sim	Não
104	20/04/2034	1,4000%	Sim	Não
105	22/05/2034	1,4000%	Sim	Não
106	20/06/2034	1,4000%	Sim	Não
107	20/07/2034	1,5000%	Sim	Não
108	21/08/2034	1,5000%	Sim	Não
109	20/09/2034	1,4000%	Sim	Não
110	20/10/2034	1,5000%	Sim	Não
111	20/11/2034	1,5000%	Sim	Não
112	20/12/2034	1,6000%	Sim	Não
113	22/01/2035	1,6000%	Sim	Não
114	20/02/2035	1,7000%	Sim	Não
115	20/03/2035	1,7000%	Sim	Não
116	20/04/2035	1,8000%	Sim	Não
117	21/05/2035	1,7000%	Sim	Não
118	20/06/2035	1,8000%	Sim	Não
119	20/07/2035	1,8000%	Sim	Não
120	20/08/2035	1,9000%	Sim	Não
121	20/09/2035	2,0000%	Sim	Não
122	22/10/2035	1,9000%	Sim	Não
123	20/11/2035	1,9000%	Sim	Não
124	20/12/2035	2,0000%	Sim	Não
125	21/01/2036	2,1000%	Sim	Não
126	20/02/2036	2,2000%	Sim	Não
127	20/03/2036	2,2000%	Sim	Não
128	22/04/2036	2,3000%	Sim	Não
129	20/05/2036	2,4000%	Sim	Não
130	20/06/2036	2,5000%	Sim	Não
131	21/07/2036	2,6000%	Sim	Não
132	20/08/2036	2,7000%	Sim	Não
133	22/09/2036	2,9000%	Sim	Não
134	20/10/2036	7,0000%	Sim	Não





PROVINCIA

COMPANHIA SECURITIZADORA

135	20/11/2036	3,2000%	Sim	Não
136	22/12/2036	3,3000%	Sim	Não
137	20/01/2037	3,5000%	Sim	Não
138	20/02/2037	3,7000%	Sim	Não
139	20/03/2037	4,0000%	Sim	Não
140	20/04/2037	3,9000%	Sim	Não
141	20/05/2037	4,2000%	Sim	Não
142	22/06/2037	4,5000%	Sim	Não
143	20/07/2037	4,8000%	Sim	Não
144	20/08/2037	4,9000%	Sim	Não
145	21/09/2037	4,8000%	Sim	Não
146	20/10/2037	5,2000%	Sim	Não
147	20/11/2037	5,2000%	Sim	Não
148	21/12/2037	5,7000%	Sim	Não
149	20/01/2038	5,7000%	Sim	Não
150	22/02/2038	6,2000%	Sim	Não
151	22/03/2038	6,8000%	Sim	Não
152	20/04/2038	7,6000%	Sim	Não
153	20/05/2038	8,5000%	Sim	Não
154	21/06/2038	9,7000%	Sim	Não
155	20/07/2038	11,2000%	Sim	Não
156	20/08/2038	12,1000%	Sim	Não
157	20/09/2038	13,3000%	Sim	Não
158	20/10/2038	11,2000%	Sim	Não
159	22/11/2038	12,1000%	Sim	Não
160	20/12/2038	13,3000%	Sim	Não
161	20/01/2039	12,1000%	Sim	Não
162	23/02/2039	13,3000%	Sim	Não
163	21/03/2039	16,3000%	Sim	Não
164	20/04/2039	21,0000%	Sim	Não
165	20/05/2039	23,2000%	Sim	Não
166	20/06/2039	25,1000%	Sim	Não
167	20/07/2039	21,1000%	Sim	Não
168	22/08/2039	29,6000%	Sim	Não
169	20/09/2039	37,3000%	Sim	Não
170	20/10/2039	49,0000%	Sim	Não
171	21/11/2039	100,0000%	Sim	Não



(Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Única da 85ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de setembro de 2025.)

“Capítulo Remuneração

6.1. Remuneração. A Remuneração será composta pelos Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado desde a primeira Data de Integralização dos CRI e será devida nas respectivas Datas de Pagamento estipuladas para tanto no Cronograma de Pagamentos, observada eventual carência prevista no referido cronograma (se aplicável).

6.2. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, a partir data da primeira Data de Integralização, nos termos abaixo.

6.2.1. *CRI (1ª Série)*. O Valor Nominal Unitário dos CRI (1ª Série) ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (1ª Série), conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, a partir data da primeira Data de Integralização dos CRI (1ª Série), nos termos abaixo pela variação mensal, positiva ou negativa, acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis*, sendo que o produto da atualização monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRI (1ª Série) ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (1ª Série), aplicado mensalmente, (“**Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (1ª Série)**”) será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (1ª Série), ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (1ª Série), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRI (1ª Série) ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (1ª Série), conforme o caso, na última data de atualização, amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator acumulado da variação mensal, positiva ou negativa, do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dcp}{dct}} \right]$$

Onde:

n = Número total de índices considerados na atualização monetária, sendo “ n ” um número inteiro;

NI_k = Número-Índice do IPCA referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês da Data de Atualização, ou seja, a título de exemplificação, se a primeira Data de Atualização for no dia 20 de dezembro de 2024, será utilizado o IPCA referente ao mês de outubro de 2024, divulgado no mês de novembro de 2024;

NI_{k-1} = Número-Índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês “ NI_k ”;

dcp = número de dias corridos entre a primeira data de integralização dos CRI ou a Data de Pagamento imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo “ dcp ” um número inteiro; e

dct = número de dias corridos entre a Data de Pagamento imediatamente anterior e a próxima Data de Pagamento, sendo “ dct ” um número inteiro. Para a primeira Data de Atualização dct será o número de dias corridos entre o dia 20 (vinte) imediatamente anterior à data da primeira integralização e a próxima Data de Pagamento.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE

6.2.1.1. Caso o IPCA, por qualquer motivo, deixe de ser publicado durante o prazo dos CRI (1ª Série) ou tenha a sua aplicação proibida, o Valor Nominal Unitário dos CRI (1ª Série) passará a ser atualizado por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por força de lei ou regulamento aplicável à hipótese (“Índice Substituto”). Na falta de Índice Substituto, será convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRI para definição de novo índice a ser utilizado para atualização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (1ª Série), observadas as estipulações deste Termo de Securitização, de modo que o índice definido em Assembleia Especial de Titulares dos CRI será aplicado a este Termo de Securitização.

6.2.1.2. A aplicação do IPCA ou de qualquer Índice Substituto, quando for o caso, ocorrerá na menor periodicidade permitida por lei, respeitada a metodologia de cálculo adotada pela B3 para o Índice Substituto, conforme o caso, prescindindo eventual modificação da periodicidade de aplicação da correção monetária de aditamento dos CVC ou do presente Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.

6.2.2. *CRI (2ª Série)*. O Valor Nominal Unitário dos CRI (2ª Série) ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (2ª Série), conforme o caso, será atualizado monetariamente, mensalmente, a partir data da primeira Data de Integralização dos CRI (2ª Série), nos termos abaixo pela variação mensal, positiva ou negativa, acumulada do IGP-M, calculada de forma *pro rata temporis*, sendo que o produto da atualização monetária dos CRI será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário dos CRI (2ª Série) ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (2ª Série), aplicado mensalmente, (“Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (2ª Série)”) será realizado da seguinte

forma, mensalmente:

$VNa = VNb \times C$, onde:

VNa = Valor Nominal Unitário atualizado dos CRI (2ª Série), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNb = Valor Nominal Unitário dos CRI (2ª Série), na Data de Emissão (2ª Série) ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (2ª Série) após a última data de pagamento de amortização, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado da variação mensal, positiva ou negativa, do IGPM, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dcp}{dct}} \right]$$

Onde:

NI_k = Número-Índice do IGPM referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês da Data de Atualização;

NI_{k-1} = Número-Índice do IGPM referente ao mês imediatamente anterior ao mês “ NI_k ”;

dcp = número de dias corridos entre a primeira data de integralização dos CRI ou a Data de Pagamento imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo “dcp” um número inteiro; e

dct = número de dias corridos entre a Data de Pagamento imediatamente anterior e a próxima Data de Pagamento, sendo “dct” um número inteiro. Para a primeira Data de Atualização dct será o número de dias corridos entre o dia 20 (vinte) imediatamente anterior à data da primeira integralização e a próxima Data de Pagamento

Se na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora prevista neste Termo de Securitização não houver divulgação do IGP-M/FGV, será aplicado o respectivo Índice Substituto, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, por parte da Emissora, quando da divulgação posterior do índice que seria aplicável.

6.2.3. A Atualização Monetária apurada nos termos da Cláusula 6.2 acima será automaticamente incorporada ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, se for o caso), em cada Data de Atualização do CRI.

6.3. Cálculo da Remuneração. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula abaixo.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados ao ano, com base em ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculados *pro rata temporis*, a cada Período de Capitalização, conforme definido na cláusula 6.3.2 abaixo, equivalentes a (i) 10,00% (dez inteiros por cento) ao



ano, para os CRI (1ª Série), e (ii) 12,00% (doze por cento) ao ano, para os CRI (2ª Série) (“**Juros Remuneratórios**”). O cálculo dos Juros Remuneratórios deverá observar a fórmula prevista abaixo:

$$J = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

Onde:

J = Valor unitário dos juros remuneratórios devido no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

Fator de Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{30 \left(\frac{\text{dcp}}{\text{dct}} \right)}{360}}$$

Onde:

Spread = Corresponde a (i) 10,00 (dez inteiros), para os CRI (1ª Série), e (ii) 12,00 (doze inteiros), para os CRI (2ª Série); e

dcp = número de dias corridos entre a primeira data de integralização dos CRI ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo “dcp” um número inteiro; e

dct = número de dias corridos entre a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios e a próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, sendo “dct” um número inteiro. Para o primeiro Período de Capitalização, “dct” será o número de dias corridos entre o dia 20 (vinte) imediatamente anterior à data da primeira integralização e a próxima Data de Pagamento.

6.3.1. O primeiro período de capitalização será compreendido entre a primeira data de integralização dos CRI (inclusive), e a respectiva primeira Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (exclusive). Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, amortização ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último, e a próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até a Data de Vencimento (“**Período de Capitalização**”).

6.3.2. Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI: Sem prejuízo do quanto estipulado na cláusula 3.1 abaixo, os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente conforme disposto no Anexo Cronograma de Pagamentos deste Termo de Securitização (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios”).”



(Anexo V da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Única da 85ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de setembro de 2025.)

DESPESAS DA OPERAÇÃO

I – Valores das Despesas da Operação

Custos de Emissão	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Custos 2ª Série
Assessor Legal	NFA	Fixo	R\$ 63.000,00	14,53%	R\$ 73.710,07
Estruturação	Província	R\$ 800/hora limitado a 25k (15hs.)	R\$ 12.000,00	11,15%	R\$ 13.505,91
Taxa de Registro de Base de Dados de CRI	Anbima	% do CRI	0,003968%	0,00%	R\$ 1.416,00
Taxa de Registro de ofertas Públicas	Anbima	% do CRI	0,002778%	0,00%	R\$ 9.919,00
Registro CRI	B3	% do CRI	0,029000%	0,00%	R\$ 6.714,50
Registro CCI	B3	% do CRI	0,001000%	0,00%	R\$ 86,29
Taxa de Fiscalização*	CVM	% do CRI	0,030000%	0,00%	R\$ 2.588,57
Agente Fiduciário - Implantação dos CRI	Vórtx	Fixo + R\$ 800/hora	R\$ 8.400,00	16,33%	R\$ 10.039,44
Prêmio de Juros**	CRI	1,5% do valor integralizado do CRI	R\$ 200.802,68	0,00%	R\$ 200.802,68
Total					R\$ 318.782,46
Total ex-CVM					R\$ 316.193,89

*Pago pelas Cedentes.

** Ocorre a cada valor a ser integralizado, o qual será pago por meio do sistema da B3.

Custos de Manutenção	Agente	Periodicidade	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral
Custodia da CCI (adicional)	B3	Mensal	0,001100%	0,00%	R\$ 94,91
Custodia do CRI (adicional)	B3	Mensal	0,000800%	0,00%	R\$ 69,03
Banco Escriturador (adicional)	Itaú	Mensal p/ série	R\$ 550,00	0,00%	R\$ 550,00
				Total	R\$ 713,94

Observação: nos valores indicados nas planilhas acima, já estão inclusos os seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na presente data.

II – Descrição das Despesas da Operação

- (1) Despesas Iniciais. São as despesas iniciais listadas a seguir:
- (i) Remuneração “Prêmio de Juros”: o montante em valor equivalente a 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento por cento) de cada valor a ser integralizado, o qual será pago por meio do sistema da B3.
- (ii) Remuneração da Securitizadora. A Securitizadora, ou seu eventual sucessor, fará jus a uma remuneração correspondente aos itens (a) e (b) abaixo, sendo certo que os valores abaixo listados serão pagos livres de quaisquer tributos.
- (a) pela Emissão, será devida parcela única no valor de R\$ 25.00000 (vinte e cinco mil reais), a ser paga à Securitizadora ou a quem ela indicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento, o que ocorrer primeiro;



- (b) pela administração do Patrimônio Separado, o valor mensal de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por crédito, sendo que o valor não poderá ser inferior a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e não poderá ser superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), devendo a primeira parcela ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento, o que ocorrer primeiro, e as demais pagas mensalmente nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI ("Taxa de Administração") e caso persistam movimentações bancárias nas contas vinculadas a esta Emissão, ou necessidade de participação da Securitizadora em contratos de promessa de compra e venda e/ou escritura definitiva de venda e compra, ou ainda emissão de termo de quitação de unidades, caso aplicável, após o resgate total dos, a Taxa de Administração continuará sendo devida na vigência de tais ocorrências;

(iii) Remuneração Extraordinária da Securitizadora. Em complemento ao previsto no item (a) e (b) acima, será devida à Securitizadora (c.1) remuneração extraordinária no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, que demande a participação da Securitizadora em reuniões, conferências telefônicas ou virtuais, realização de Assembleia (CRI) e quando houver necessidade de elaboração ou revisão de aditivos aos Documentos da Operação, limitado a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por demanda, sendo que demais custos adicionais de deverão ser previamente aprovados pelos Titulares dos CRI; (c.2) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em caso de necessidade de acompanhamento de *covenants* financeiros, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pela Securitizadora do relatório de horas; (c.3) em caso de integralizações via chamada de capital, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integralização; (c.4) R\$ 200,00 (duzentos reais) por 2ª via de termo de quitação emitido pela Securitizadora; (c.5) R\$ 200,00 (duzentos reais) por celebração de contrato de financiamento com alguma instituição financeira e (c.6) R\$ 200,00 (duzentos reais) em caso de cessão de direitos e/ou renegociações, observado que;

- (a) as despesas mencionadas nas alíneas (b) e (c) serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário;
- (b) as despesas mencionadas nas alíneas "(a)" a "(c)" acima serão acrescidas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ("ISS"), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), da Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS"), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"), Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (c) as remunerações serão devidas mesmo após o vencimento das Notas, caso a Securitizadora ainda esteja exercendo atividades inerentes a suas funções em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*; e
- (d) caso a operação seja desmontada, será devido à Securitizadora o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela descrita no item (a) acima, a título de "*abort fee*", a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da Operação.

(iv) Remuneração do Agente Fiduciário dos CRI. O Agente Fiduciário dos CRI ou seu eventual sucessor fará jus à remuneração nos seguintes termos:

- (a) pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da



legislação em vigor e do Termo de Securitização, (1) à título de implantação, será devida parcela única de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste, o que ocorrer primeiro, e (2) parcelas anuais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI e as demais nos anos subsequentes ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste, o que ocorrer primeiro, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que, caso não haja integralização dos CRI e a Oferta seja cancelada, o valor total anual do item “2” será devido a título de “*abort fee*”. Fica contratado e desde já ajustado que a Emitente assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRI até a integral comprovação da destinação dos recursos;

- (b) caso haja necessidade de realização de Assembleia (CRI) ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão ou reestruturação das condições da Emissão, será devida ao Agente Fiduciário dos CRI, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário dos CRI, à Securitizadora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia (CRI), engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia à assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia à assembleia e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário dos CRI com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário dos CRI, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo;
- (c) os valores devidos no âmbito dos subitens (a) e (b) acima serão acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, sendo que referidos valores serão reajustados anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*;
- (d) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*; e
- (e) remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário dos CRI ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

(v) Remuneração da Instituição Custodiante. A Instituição Custodiante ou seu eventual sucessor fará jus à remuneração nos termos abaixo:

- (a) referente ao registro das CCI na B3, será devida à instituição custodiante, parcela



única nos valores constantes na tabela abaixo, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização do CRI:

Quantidade	Valores
De até 55 CCI	Parcela única no valor de R\$ 15.000,00
De 56 à 100 CCI	Parcela única no valor de R\$ 20.000,00
De 101 até 200 CCI	Parcela única no valor de R\$ 25.000,00

- (b) referente à custódia das CCI, serão devidas, pela prestação de serviços de custódia, parcelas anuais nos valores constantes na tabela abaixo, conforme quantidade de CCI utilizadas como lastro para o CRI, devendo o primeiro pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização do CRI e as demais na mesma data nos anos subsequentes:

Quantidade	Valores
De até 55 CCI	Parcelas anuais R\$ 8.000,00
De 56 à 100 CCI	Parcelas anuais de R\$10.000,00
De 101 até 200 CCI	Parcelas anuais de R\$13.000,00

- (c) em caso de aditamento às CCI que altere as informações inseridas no registro do ativo na B3, será devida parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da efetiva alteração no sistema da B3. O pagamento da parcela supramencionada será cobrado de maneira proporcional a quantidade de CCI alteradas, caso o aditamento não modifique a integralidade das CCI, com piso de R\$ 500,00 (quinhentos reais por evento)
- (d) em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida à Instituição Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários, remuneração a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emitente do respectivo “Relatório de Horas”.
- (e) As parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.
- (f) As parcelas citadas nas cláusulas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento correspondentes ao regime de tributação de lucro presumido nas respectivas datas de pagamento, de tal forma que os valores serão líquidos dos referidos tributos.
- (g) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida à Instituição Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento,

calculado pro rata die.

- (h) A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emitente, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome das Cedentes ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, o qual deverá ser adiantado pelas Cedentes, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares da CCI.
 - (i) Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que a Instituição Custodiante venha a incorrer para salvaguardar os direitos e interesses dos Titulares da CCI e da Instituição Custodiante no exercício de sua função deverão arcadas pelas Cedentes. Tais despesas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, honorários de peritos e assistentes, custas e taxas judiciais de ações propostas pela Instituição Custodiante ou decorrentes de ações intentadas contra ela no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros ainda que após o resgate das CCI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência e indenizações em ações judiciais ou arbitrais serão igualmente suportadas pelas Cedentes, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis da Instituição Custodiante. Na hipótese das Cedentes permanecerem em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias, poderá a Instituição Custodiante solicitar garantia prévia dos Titulares da CCI para cobertura do risco da sucumbência e de indenizações em razão do exercício de sua função.
 - (j) As remunerações serão devidas mesmo após o vencimento das CCI enquanto a Instituição Custodiante ainda esteja exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão e até a extinção das obrigações dos garantidores relacionadas a eventual garantia em nome da Instituição Custodiante e o registro de extinção da garantia, e não incluem o pagamento de honorários de terceiros especialistas, tais como auditores independentes, advogados, consultores financeiros, assistentes e peritos, entre outros.
 - (k) No caso de vencimento antecipado das CCI sem o seu resgate, as eventuais despesas e a remuneração da Instituição Custodiante deverão ser suportadas pelos Titulares da CCI e acrescidas à dívida das Cedentes, decorrente das CCI.
- (vi) Remuneração do Banco Liquidante e Escriturador dos CRI. A remuneração do Banco Liquidante e Escriturador dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), no montante equivalente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pela escrituração dos CRI, em parcelas mensais, e R\$ 73,00 (setenta e três reais) pelo serviço de Banco Liquidante em parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora;
- (vii) Remuneração do Contador do Patrimônio Separado dos CRI. A remuneração do Contador do Patrimônio

Separado dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), no montante equivalente a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora;

(viii) Remuneração do Auditor Independente: A remuneração do Auditor Independente dos CRI, ou seu eventual substituto (conforme definido no Termo de Securitização), no montante equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcelas anuais, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora; e

(ix) Remuneração do Agente de Monitoramento: A remuneração ao Agente de Monitoramento, a título de honorários pela prestação dos respectivos serviços previstos nos Documentos da Operação, será de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem pagas mensalmente, acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, sendo que referidos valores serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*.

(2) Despesas Extraordinárias. São consideradas despesas extraordinárias da Operação:

- (a) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, desde que vinculadas aos eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, ou que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI nesse sentido, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (b) averbações, prenotações, cópias autenticadas de documentos societários, e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem como as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação e os custos relacionados à Assembleia (CRI), conforme previsto no Termo de Securitização;
- (c) os honorários, despesas e custos desde que razoáveis e dentro do padrão de mercado, de terceiros especialistas, advogados ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado, sendo certo que tais agentes deverão ser indicados e contratados pela Securitizadora;
- (d) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (e) custos diretos comprovados, através da apresentação dos respectivos recibos, relacionados às Assembleia Especial de Titulares dos CRI;
- (f) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;



- (g) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, incluindo mais não se limitando as taxas da B3, da CVM e da Anbima, bem como juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, da documentação societária relacionada aos CRI, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (h) despesas com publicações eventualmente necessárias nos termos dos Documentos da Operação;
- (i) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários não previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora;
- (j) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que supervenientemente venham a ser imputados por lei à Securitizadora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;
- (k) todo e qualquer custo relacionado com bloqueios e constrições judiciais ocorridas em contas da Securitizadora, decorrentes de ações correlacionadas com a Emissão, incluído o provisionamento financeiro correspondente aos valores dos bloqueios e constrições nas contas atingidas, até ulterior liberação dos valores ou êxito de defesa judicial;
- (l) na hipótese de a data de vencimento dos CRI vir a ser prorrogada por deliberação da assembleia especial dos Titulares de CRI, ou ainda, após a data de vencimento dos CRI, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário e/ou os demais prestadores de serviços, continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pelos Cedentes; e
- (m) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização, ora descritas neste Anexo.

III – Responsabilidade pelas Despesas da Operação

- (1) Despesas de Responsabilidade dos Cedentes. São todas as Despesas Iniciais, as Despesas Recorrentes e as Despesas Extraordinárias, observado o disposto no Contrato de Cessão a esse respeito;
- (2) Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado. São as despesas listadas a seguir quando inadimplidas pelos Cedentes:
 - (i) As despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários, inclusive aquelas referentes à sua transferência;
 - (ii) As eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e realização dos Créditos Imobiliários e das Garantias integrantes do Patrimônio Separado;



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

- (iii) As despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRI;
 - (iv) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
 - (v) Os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRI; e
 - (vi) As Despesas da Operação, de responsabilidade dos Cedentes, que não pagas por estes.
- (3) Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRI. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas acima, estas deverão ser suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI detidos por cada um deles



(Anexo VI da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Única da 85ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de setembro de 2025.)

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS

ID Contrato	Nome Devedor	CPF	Logradouro	nº	Complemento	CEP	Bairro	Município	Estado	Matrícula	Cartório	CC I	Série	Empreendimento	Quadra/Lote	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor de emissão	Saldo Devedor	Data do saldo devedor	Código IF
6479	WILIA[...]	371.1 [...]	Rua Deputado Doutor Aldo Lupo	90		07918 -120	Jardim Nossa Senhora do Rosário	Francisco Morato	SP	95162	Franco da Rocha	64 79	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A-20	02/04/2025	30/04/2028	274.085,00	190.313,29	09/06/2025	25E0594 5249
6467	SILVI[...]	369.0 [...]	Rua Angelo Corradini	400	TP 3, Apto. 142	13219 -071	Vila Nambi	Jundiá	SP	95213	Franco da Rocha	64 67	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-19	14/11/2024	15/03/2028	382.000,00	199.788,10	07/03/2025	24K0550 1267
6469	SERGI[...]	146.5 [...]	Rua Ibirite	88		05206 -120	Vila Inácio	São Paulo	SP	95297	Franco da Rocha	64 69	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-08	14/11/2024	30/08/2034	249.493,75	229.995,39	07/03/2025	24K0550 1268
6480	KINGS[...]	237.1 [...]	Rua Antônio de Pádua Dias	114		05202 -070	Bairro Perus	São Paulo	SP	95302	Franco da Rocha	64 80	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-13	10/04/2025	15/09/2031	249.493,75	209.580,11	09/06/2025	25E0591 7498
6506	LARIS[...]	378.7 [...]	Rua José Nicodemo	257		07807 -090	Vila Rosalina	Franco da Rocha	SP	95303	Franco da Rocha	65 06	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-14	19/05/2025	15/12/2039	212.069,69	192.452,44	09/06/2025	25E0591 7533
6482	SONIA[...]	082.1 [...]	Rua Benedito Zeferino Barbosa	149	Casa 2	07714 -550	Bairro Serpa	Caieiras	SP	95306	Franco da Rocha	64 82	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-17	20/12/2024	15/04/2028	249.493,75	171.422,54	09/06/2025	25E0594 5204
6268	VINIC[...]	363.5 [...]	Rua Eugenio Bertti	172		07700 -155	Região Central	Caieiras	SP	95145	Franco da Rocha	62 68	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 03	19/09/2022	15/09/2025	461.265,00	134.976,37	06/11/2024	22I0276 1203
6422	DANIL[...]	419.6 [...]	Rua Darcio Armando Barichello	207		07743 -450	Res San Marino - Bairro Laranjeiras	Caieiras	SP	95146	Franco da Rocha	64 22	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 04	24/04/2024	30/06/2027	441.210,00	335.320,94	06/11/2024	24D0511 2207
6245	ARME R[...]	100.8 [...]	Alameda Agostinho Della Torre	13		07724 -220	Jardim Nova Era	Caieiras	SP	95149	Franco da Rocha	62 45	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 07	19/08/2022	30/08/2025	461.265,00	121.869,97	06/11/2024	22H0270 9802
6259	RAFAE[...]	283.6 [...]	Rua Luis Correia de Melo	148	Bloco 04, Apto. 34	04726 -220	Vila Cruzeiro	São Paulo	SP	95153	Franco da Rocha	62 59	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 11	28/10/2022	30/10/2025	458.400,00	65.424,00	06/11/2024	22J0240 2002
6331	RODR[...]	373.2 [...]	Rua Reliquia	184	Apto. 73	02517 -000	Jardim das Laranjeiras	São Paulo	SP	95154	Franco da Rocha	63 31	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 12	26/09/2023	15/09/2026	299.392,50	142.513,58	06/11/2024	23I0366 1402
6420	DIEGO[...]	369.2 [...]	Rua Miguel Calmon	64	Casa 06	07911 -170	Jardim São José	Francisco Morato	SP	95157	Franco da Rocha	64 20	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 15	24/04/2024	30/06/2027	299.392,50	182.630,12	06/11/2024	24D0511 2208
6328	GEOVA[...]	154.7 [...]	Rua Engenheiro Alberto Pontes	293	Apto. 1201, 12 A	30492 -020	Bairro Buritis	Belo Horizonte	MG	95177	Franco da Rocha	63 28	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B - 10	26/09/2023	30/01/2027	421.155,00	275.748,84	06/11/2024	23I0366 1403
6329	ROME U[...]	680.9 [...]	Rua Manoel João Diniz Camargos	192		32042 -220	Alvorada	Contagem	MG	95178	Franco da Rocha	63 29	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B - 11	02/10/2023	28/02/2027	441.733,98	308.325,23	06/11/2024	23J0374 2402
6330	ROME U[...]	680.9 [...]	Rua Manoel João Diniz Camargos	192		32042 -220	Alvorada	Contagem	MG	95179	Franco da Rocha	63 30	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B - 12	02/10/2023	28/02/2027	588.319,15	405.731,96	06/11/2024	23J0374 2403
6348	WILIA[...]	396.4 [...]	Rua Antonio Maia	71		05204 -110	Vila Peru	São Paulo	SP	95189	Franco da Rocha	63 48	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B - 22	31/01/2024	30/05/2027	279.815,00	74.547,25	06/11/2024	24A0508 2625
6307	ALVAR[...]	356.0 [...]	Rua Peixoto de Melo Filho	309		04432 -170	Jardim São Jorge	São Paulo	SP	95198	Franco da Rocha	63 07	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 04	27/04/2023	30/08/2026	249.493,75	132.483,22	06/11/2024	23D0312 2002
6309	EDUAR[...]	049.4 [...]	Rua São Vicente	230		07700 -030	Região Central	Caieiras	SP	95200	Franco da Rocha	63 09	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 06	09/05/2023	15/05/2026	249.493,75	116.818,41	06/11/2024	23E0372 4002



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

6263	NILTO[...]	084.5 [...]	Rua Espírito Santo	35 2	Bloco A, Apto. 122	09530 -700	Bairro Santo Antonio	São Caetano do Sul	SP	95201	Franco da Rocha 62 63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 07	15/09/2022	30/09/2025	249.493,75	73.007,43	06/11/2024	2210276 1204
6308	ANDRE [...]	305.5 [...]	Avenida Mofarrej	27 5	Torre A, Apto. 191	05311 -000	Vila Leopoldina	São Paulo	SP	95202	Franco da Rocha 63 08	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 08	18/05/2023	30/05/2026	262.625,00	128.770,11	06/11/2024	23E0372 4003
6392	FABIO[...]	186.2 [...]	Rua Japeacaba	16 0		02376 -000	Vila Albertina	São Paulo	SP	95210	Franco da Rocha 63 92	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 16	29/02/2024	30/06/2027	247.993,75	176.902,08	06/11/2024	24B0375 5030
6391	TAVAR [...]	42.72 [...]	Avenida Liberdade	97		07850 -325	Bairro Centro	Franco da Rocha	SP	95211	Franco da Rocha 63 91	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 17	01/04/2024	30/08/2027	247.993,75	185.637,62	06/11/2024	24D0511 2212
6289	MATH E[...]	132.5 [...]	Rua Italia	40	C/1	77006 40	Bairro Jardim Santo Antonio	Caieiras	SP	95218	Franco da Rocha 62 89	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 05	23/11/2022	15/11/2025	249.493,75	86.845,32	06/11/2024	22K0267 7402
6276	RICAR[...]	038.1 [...]	Rua Odilon Beltrame	21 0		07802 -120	Bairro Companhia Fazenda Belém	Franco da Rocha	SP	95224	Franco da Rocha 62 76	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 11	20/10/2022	15/10/2025	249.493,75	79.930,31	06/11/2024	22J0240 2003
6257	RAFAE[...]	296.4 [...]	Rua João Alarcon	88		07704 -005	Bairro Nova Caieiras	Caieiras	SP	95225	Franco da Rocha 62 57	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 12	08/09/2022	30/09/2025	249.493,75	73.007,43	06/11/2024	2210276 1205
6281	HENRI[...]	939.0 [...]	Rua Goiania	41 4		07727 -545	Bairro Alpes de Caieiras	Caieiras	SP	95229	Franco da Rocha 62 81	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 16	07/10/2022	15/10/2025	249.493,75	79.930,31	06/11/2024	22J0240 2004
6256	RICAR[...]	267.6 [...]	Rua Jairo de Almeida Machado	60	Torre 01, Apto. 21	02998 -060	Bairro Jaraguá	São Paulo	SP	95232	Franco da Rocha 62 56	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 19	15/09/2022	30/09/2025	249.493,75	73.007,43	06/11/2024	2210276 1206
6254	CAROL [...]	235.5 [...]	Avenida Ômega	31 0	Apto. 1403	06472 -005	Bairro Melville Empresarial I e II	Barueri	SP	95233	Franco da Rocha 62 54	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 20	08/09/2022	15/09/2025	249.493,75	73.007,43	06/11/2024	2210276 1207
6312	INDIC[...]	68.37 [...]	Rua Antonio Castalani Filho	13 8		07740 -540	Bairro Laranjeiras	Caieiras	SP	95237	Franco da Rocha 63 12	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 24	23/05/2023	15/05/2026	249.493,75	122.331,68	06/11/2024	23E0372 4007
6443	ERIC [...]	230.3 [...]	Rua Bernardo José de Lorena	39		05203 -200	Vila Malvina	São Paulo	SP	95246	Franco da Rocha 64 43	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 33	08/08/2024	15/11/2027	249.493,75	215.391,54	06/11/2024	24H0371 7854
6423	REGIN[...]	328.3 [...]	Rua Júlio Maia	51	C-01	07910 -195	Jardim Professor Morato	Francisco Morato	SP	95249	Franco da Rocha 64 23	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 36	24/04/2024	30/08/2027	253.075,00	198.588,90	06/11/2024	24D0511 2211
6267	TIAGO[...]	345.4 [...]	Rua São Vicente	95	Casa 01	07700 -030	Região Central	Caieiras	SP	95253	Franco da Rocha 62 67	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	E - 01	06/09/2022	30/01/2026	431.252,22	135.095,28	06/11/2024	2210276 1209
6310	SILVA[...]	088.5 [...]	Rua São Vicente	23 0		07700 -030	Região Central	Caieiras	SP	95258	Franco da Rocha 63 10	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	E - 06	09/05/2023	15/05/2026	782.622,50	261.172,35	06/11/2024	23E0372 4005
6319	SILVA[...]	088.5 [...]	Rua São Vicente	23 0		07700 -030	Região Central	Caieiras	SP	95259	Franco da Rocha 63 19	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	E - 07	09/08/2023	30/12/2026	631.255,00	380.744,00	06/11/2024	23H0394 2802
6418	ALESS[...]	260.8 [...]	Rua Girassol	83		07813 -140	Bairro Villa Verde	Franco da Rocha	SP	95193	Franco da Rocha 64 18	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-26	24/04/2024	30/05/2039	299.392,50	279.858,46	06/11/2024	24D0511 2210
6291	AMAB L[...]	390.7 [...]	Rua Marcia Mendes	78	Casa 03	07714 -120	Jardim Marcelino	Caieiras	SP	95230	Franco da Rocha 62 91	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-17	21/12/2022	15/12/2034	249.493,75	227.963,44	06/11/2024	22L0283 0402
6266	ANDRE [...]	199.9 [...]	Rua Oito	21 0		07951 -090	Jardim Silvia	Francisco Morato	SP	95217	Franco da Rocha 62 66	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-04	10/10/2022	30/10/2037	249.493,75	117.891,53	06/11/2024	22J0240 2005
6249	BONN A[...]	218.0 [...]	Rua França	20		07700 -715	Bairro Região Central	Caieiras	SP	95236	Franco da Rocha 62 49	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-23	30/08/2022	30/08/2037	249.493,75	225.299,45	06/11/2024	22H0270 9803
6365	EDUAR [...]	191.3 [...]	Rua Mandirituba	10 6		08225 -080	Vila Regina	São Paulo	SP	95190	Franco da Rocha 63 65	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-23	29/02/2024	15/02/2039	299.392,50	278.442,55	06/11/2024	24B0375 5032
6332	FREDE[...]	407.3 [...]	Rua Terezinha Celia Alarcon	27		07704 -165	Bairro Nova Caieiras	Caieiras	SP	95212	Franco da Rocha 63 32	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-18	26/09/2023	15/09/2038	276.950,00	241.175,18	06/11/2024	23I0366 1404
6337	GUSTA [...]	436.1 [...]	Rua Cavalo Marinho	87 4		05223 -050	Jardim Adelfiore	São Paulo	SP	95208	Franco da Rocha 63 37	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-14	18/12/2023	30/12/2038	270.742,50	217.959,63	06/11/2024	23L0439 3402
6301	ISNEI[...]	077.6 [...]	Rua Professor Nobil Maracini	39	Casa 58	02998 -030	Bairro Jaraguá	São Paulo	SP	95219	Franco da Rocha 63 01	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-06	27/03/2023	15/01/2038	249.493,75	233.468,44	06/11/2024	23C0400 3002
6297	JOAO [...]	086.2 [...]	Rua Jose Nicodemo	25 7		07807 -090	Vila Rosalina	Franco da Rocha	SP	95181	Franco da Rocha 62 97	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-14	30/01/2023	15/01/2038	299.392,50	164.325,77	06/11/2024	23A0372 3402
6292	JONAT [...]	391.6 [...]	Rua Pedro Da Silva	52		07910 -060	Bairro Santo Antonio	Francisco Morato	SP	95196	Franco da Rocha 62 92	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-02	19/12/2022	15/09/2037	249.493,75	207.318,65	06/11/2024	22L0283 0403



6346	JOSE [...]	358.7 [...]	Rua Adail Jarbas Duclos	12 9		07913 -100	Jardim Florida	Francisco Morato	SP	95188	Franco da Rocha	63 46	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-21	24/01/2024	30/01/2039	299.392,50	249.268,27	06/11/2024	24A0508 2626
6432	JOSE [...]	293.4 [...]	Rua Enéias Galvão	22 8		05211 -100	Jardim Russo	São Paulo	SP	95248	Franco da Rocha	64 32	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-35	27/05/2024	30/05/2039	257.850,00	161.400,15	06/11/2024	24E0386 9810
6253	MARIA [...]	413.4 [...]	Rua Alagoas	72		07724 -020	Bairro Nova Era	Caieiras	SP	95235	Franco da Rocha	62 53	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-22	08/09/2022	30/09/2037	272.175,00	248.224,29	06/11/2024	22I0276 1208
6300	MARIA [...]	133.0 [...]	Rua Patativa	14 1	Casa 01	07745 -145	Bairro Laranjeiras	Caieiras	SP	95222	Franco da Rocha	63 00	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-09	23/03/2023	30/10/2031	249.493,75	222.441,81	06/11/2024	23C0400 3003
6350	MARIL[...] [...]	429.0 [...]	Rua Walter Barnabé	39		07743 -070	Bairro Laranjeiras	Caieiras	SP	95191	Franco da Rocha	63 50	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-24	15/02/2024	15/02/2039	299.392,50	279.821,32	06/11/2024	24B0375 5033
6311	PAULO [...]	222.9 [...]	Rua Doutor Pedro Jabur	26 6	Casa 01	02918 -010	Vila Pereira Cerca	São Paulo	SP	95251	Franco da Rocha	63 11	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-38	23/05/2023	30/05/2038	249.493,75	228.040,43	06/11/2024	23E0372 4006
6349	RAFAE[...] [...]	296.4 [...]	Rua João Alarcon	88		07704 -005	Bairro Nova Caieiras	Caieiras	SP	95247	Franco da Rocha	63 49	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-34	29/02/2024	15/04/2032	249.493,75	225.289,98	06/11/2024	24B0375 5034
6314	RAFAE[...] [...]	433.0 [...]	Avenida Prefeito Gino Dartora	12 17	Bloco 03, Apto. 1-A	07724 -235	Bairro Nova Era	Caieiras	SP	95182	Franco da Rocha	63 14	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-15	01/06/2023	30/06/2038	299.392,50	251.519,91	06/11/2024	23F0384 4803
6347	RODOL[...] [...]	409.2 [...]	Alameda dos Jacarandas	68		07812 -040	Bairro Portal das Alamedas	Franco da Rocha	SP	95245	Franco da Rocha	63 47	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-32	15/02/2024	28/02/2039	249.493,75	226.363,46	06/11/2024	24B0375 5031
6285	RODRIG[...] [...]	327.4 [...]	Alameda dos Pinheiros	38		07812 -160	Bairro Portal das Alamedas	Franco da Rocha	SP	95255	Franco da Rocha	62 85	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	E-03	31/10/2022	30/06/2030	299.392,50	239.839,44	06/11/2024	22J0240 2006
6275	SUELI[...] [...]	146.1 [...]	Rua Santa Catarina	57		07865 -470	Vila Eliza	Franco da Rocha	SP	95199	Franco da Rocha	62 75	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-05	23/11/2022	15/11/2037	249.493,75	230.370,28	06/11/2024	22K0267 7403
6286	VALDE[...] [...]	099.6 [...]	Rua Adalberto Moreira Baialuna	43 0		13203 -521	Parque Cidade Jardim	Jundiá	SP	95250	Franco da Rocha	62 86	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-37	31/10/2022	15/07/2037	249.493,75	74.318,79	06/11/2024	22J0240 2007
6343	WELLI[...] [...]	319.5 [...]	Rua Jupí	34 6		06364 -300	Bairro Chacara das Paineiras	Carapicuíba	SP	95184	Franco da Rocha	63 43	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-17	31/01/2024	30/01/2039	301.780,00	259.398,25	06/11/2024	24A0508 2627
6344	WELLI[...] [...]	319.5 [...]	Rua Jupí	34 6		06364 -300	Bairro Chacara das Paineiras	Carapicuíba	SP	95185	Franco da Rocha	63 44	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-18	31/01/2024	30/01/2039	301.780,00	262.716,06	06/11/2024	24A0508 2628
6345	WELLI[...] [...]	319.5 [...]	Rua Jupí	34 6		06364 -300	Bairro Chacara das Paineiras	Carapicuíba	SP	95186	Franco da Rocha	63 45	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-19	31/01/2024	30/01/2039	301.780,00	262.716,06	06/11/2024	24A0508 2629
6287	WILLI[...] [...]	343.1 [...]	Avenida Ministro Petrônio Portela	20 01	Bloco F, Apto. 22	02802 -120	Vila Amélia	São Paulo	SP	95256	Franco da Rocha	62 87	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	E-04	17/11/2022	30/11/2037	299.392,50	147.194,64	06/11/2024	22K0267 7404
6261	WILSON[...] [...]	082.7 [...]	Rua Dr. Ornelas	56		03029 -030	Bairro Caninde	São Paulo	SP	95220	Franco da Rocha	62 61	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-07	30/08/2022	30/10/2032	249.493,75	155.251,98	06/11/2024	22H0270 9804
6455	EDVAL[...] [...]	766.8 [...]	Rua José La Torre	15 6	Casa 02	07714 -540	Bairro Serpa	Caieiras	SP	95300	Franco da Rocha	64 55	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-11	11/10/2024	15/07/2039	249.493,75	226.131,72	06/11/2024	24J0525 6233
6429	HEITO[...] [...]	432.2 [...]	Rua José Niccolini	27 5	Casa B	02962 -110	Vila Cavaton	São Paulo	SP	95195	Franco da Rocha	64 29	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-01	27/05/2024	30/05/1939	379.230,50	357.749,33	06/11/2024	24E0386 9811
6463	JOSE [...]	867.4 [...]	Rua Duque de Caxias	86 B		07715 -000	Bairro Serpa	Caieiras	SP	95244	Franco da Rocha	64 63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-31	11/10/2024	29/02/2028	249.493,75	161.959,60	06/11/2024	24J0525 6234
6460	PALOM[...] [...]	403.0 [...]	Rua João Pinto Ferreira	66	Casa 1	05205 -100	Jardim Russo	São Paulo	SP	95298	Franco da Rocha	64 60	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-09	29/10/2024	15/02/2028	249.493,75	227.245,60	06/11/2024	24J0525 6235
6465	RAISS[...] [...]	466.3 [...]	Rua Joaquim da Costa Penha	14 8		05205 -080	Jardim Russo	São Paulo	SP	95299	Franco da Rocha	64 65	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-10	29/10/2024	29/02/2028	249.493,75	227.245,60	06/11/2024	24J0525 6236
6462	ROSIE[...] [...]	169.3 [...]	Avenida São Paulo	10 96		07844 -200	Parque Paulista	Franco da Rocha	SP	95164	Franco da Rocha	64 62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A-22	11/10/2024	29/02/2028	302.735,00	217.954,80	06/11/2024	24J0525 6232
6510	Joao [...] [...]	601.2 [...]	Rua Amadeu Simonetti	30 9		07714 -020	Jardim Marcelino (Serpa)	Caieiras	SP	95305	Franco da Rocha	65 10	CAIEIRAS ZURICH	Swiss Park Zurich - Caieiras	H/16	23/07/2025	30/07/2030	212.069,69	170.295,07	20/08/2025	
6516	Georg[...] [...]	352.9 [...]	Rua Prefeito Luís Lopes Lansac	10 2		07743 -100	Jardim Morro Grande	Caieiras	SP	95304	Franco da Rocha	65 16	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-15	24/07/2025	15/03/2033	222.060,41	205.622,42	04/09/2025	

(Anexo VII da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Única da 85ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de setembro de 2025.)

Descrição dos Créditos Imobiliários

I. Créditos Imobiliários – Iniciais

a) Créditos Imobiliários (Caieiras) – Iniciais

ID Contrato	Nome Devedor	CPF	Logradouro	nº	Complemento	CEP	Bairro	Município	Estado	Matrícula	Cartório	CCI	Série	Empreendimento	Quadra/Lote	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor de emissão	Saldo Devedor	Data do saldo devedor	Código IF
6268	VINICI[...]	363.5 [...]	Rua Eugenio Bertti	17 2		07700-155	Região Central	Caieiras	SP	95145	Franco da Rocha	62 68	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 03	19/09/2022	15/09/2025	461.265,00	134.976,37	06/11/2024	22102761203
6422	DANIL[...]	419.6 [...]	Rua Darcio Armando Barichello	20 7		07743-450	Res San Marino - Bairro Laranjeiras	Caieiras	SP	95146	Franco da Rocha	64 22	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 04	24/04/2024	30/06/2027	441.210,00	335.320,94	06/11/2024	24D05112207
6245	ARME[...]	100.8 [...]	Alameda Agostinho Della Torre	13		07724-220	Jardim Nova Era	Caieiras	SP	95149	Franco da Rocha	62 45	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 07	19/08/2022	30/08/2025	461.265,00	121.869,97	06/11/2024	22H02709802
6259	RAFAE[...]	283.6 [...]	Rua Luis Correia de Melo	14 8	Bloco 04, Apto. 34	04726-220	Vila Cruzeiro	São Paulo	SP	95153	Franco da Rocha	62 59	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 11	28/10/2022	30/10/2025	458.400,00	65.424,00	06/11/2024	22J02402002
6331	RODR[...]	373.2 [...]	Rua Reliquia	18 4	Apto. 73	02517-000	Jardim das Laranjeiras	São Paulo	SP	95154	Franco da Rocha	63 31	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 12	26/09/2023	15/09/2026	299.392,50	142.513,58	06/11/2024	23I03661402
6420	DIEGO[...]	369.2 [...]	Rua Miguel Calmon	64	Casa 06	07911-170	Jardim São José	Francisco Morato	SP	95157	Franco da Rocha	64 20	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A - 15	24/04/2024	30/06/2027	299.392,50	182.630,12	06/11/2024	24D05112208
6328	GEOVA[...]	154.7 [...]	Rua Engenheiro Alberto Pontes	29 3	Apto. 1201, 12 A	30492-020	Bairro Buritis	Belo Horizonte	MG	95177	Franco da Rocha	63 28	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B - 10	26/09/2023	30/01/2027	421.155,00	275.748,84	06/11/2024	23I03661403
6329	ROME[...]	680.9 [...]	Rua Manoel João Diniz Camargos	19 2		32042-220	Alvorada	Contagem	MG	95178	Franco da Rocha	63 29	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B - 11	02/10/2023	28/02/2027	441.733,98	308.325,23	06/11/2024	23J03742402
6330	ROME[...]	680.9 [...]	Rua Manoel João Diniz Camargos	19 2		32042-220	Alvorada	Contagem	MG	95179	Franco da Rocha	63 30	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B - 12	02/10/2023	28/02/2027	588.319,15	405.731,96	06/11/2024	23J03742403
6348	WILIA[...]	396.4 [...]	Rua Antonio Maia	71		05204-110	Vila Peru	São Paulo	SP	95189	Franco da Rocha	63 48	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B - 22	31/01/2024	30/05/2027	279.815,00	74.547,25	06/11/2024	24A05082625
6307	ALVAR[...]	356.0 [...]	Rua Peixoto de Melo Filho	30 9		04432-170	Jardim São Jorge	São Paulo	SP	95198	Franco da Rocha	63 07	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 04	27/04/2023	30/08/2026	249.493,75	132.483,22	06/11/2024	23D03122002
6309	EDUAR[...]	049.4 [...]	Rua São Vicente	23 0		07700-030	Região Central	Caieiras	SP	95200	Franco da Rocha	63 09	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 06	09/05/2023	15/05/2026	249.493,75	116.818,41	06/11/2024	23E03724002
6263	NILTO[...]	084.5 [...]	Rua Espírito Santo	35 2	Bloco A, Apto. 122	09530-700	Bairro Santo Antonio	São Caetano do Sul	SP	95201	Franco da Rocha	62 63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 07	15/09/2022	30/09/2025	249.493,75	73.007,43	06/11/2024	22I02761204
6308	ANDRE[...]	305.5 [...]	Avenida Mofarrej	27 5	Torre A, Apto. 191	05311-000	Vila Leopoldina	São Paulo	SP	95202	Franco da Rocha	63 08	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 08	18/05/2023	30/05/2026	262.625,00	128.770,11	06/11/2024	23E03724003
6392	FABIO[...]	186.2 [...]	Rua Japeacaba	16 0		02376-000	Vila Albertina	São Paulo	SP	95210	Franco da Rocha	63 92	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 16	29/02/2024	30/06/2027	247.993,75	176.902,08	06/11/2024	24B03755030
6391	TAVAR[...]	42.72 [...]	Avenida Liberdade	97		07850-325	Bairro Centro	Franco da Rocha	SP	95211	Franco da Rocha	63 91	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C - 17	01/04/2024	30/08/2027	247.993,75	185.637,62	06/11/2024	24D05112212
6289	MATH[...]	132.5 [...]	Rua Italia	40	C/1	77006-40	Bairro Jardim Santo Antonio	Caieiras	SP	95218	Franco da Rocha	62 89	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 05	23/11/2022	15/11/2025	249.493,75	86.845,32	06/11/2024	22K02677402

6276	RICAR[...]	038.1	Rua Odilon Beltrame	21		07802-120	Bairro Companhia Fazenda Belém	Franco da Rocha	SP	95224	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 11	20/10/2022	15/10/2025	249.493,75	79.930,31	06/11/2024	22102402003
6257	RAFAE[...]	296.4	Rua João Alarcon	88		07704-005	Bairro Nova Caieiras	Caieiras	SP	95225	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 12	08/09/2022	30/09/2025	249.493,75	73.007,43	06/11/2024	22102761205
6281	HENRI[...]	939.0	Rua Goiania	41		07727-545	Bairro Alpes de Caieiras	Caieiras	SP	95229	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 16	07/10/2022	15/10/2025	249.493,75	79.930,31	06/11/2024	22102402004
6256	RICAR[...]	267.6	Rua Jairo de Almeida Machado	60	Torre 01, Apto. 21	02998-060	Bairro Jaraguá	São Paulo	SP	95232	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 19	15/09/2022	30/09/2025	249.493,75	73.007,43	06/11/2024	22102761206
6254	CAROL[...]	235.5	Avenida Ômega	31	Apto. 1403	06472-005	Bairro Melville Empresarial I e II	Barueri	SP	95233	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 20	08/09/2022	15/09/2025	249.493,75	73.007,43	06/11/2024	22102761207
6312	INDIC[...]	68.37	Rua Antonio Castelani Filho	13		07740-540	Bairro Laranjeiras	Caieiras	SP	95237	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 24	23/05/2023	15/05/2026	249.493,75	122.331,68	06/11/2024	23E03724007
6443	ERIC[...]	230.3	Rua Bernardo José de Lorena	39		05203-200	Vila Malvína	São Paulo	SP	95246	Franco da Rocha	64	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 33	08/08/2024	15/11/2027	249.493,75	215.391,54	06/11/2024	24H03717854
6423	REGIN[...]	328.3	Rua Júlio Maia	51	C-01	07910-195	Jardim Professor Morato	Francisco Morato	SP	95249	Franco da Rocha	64	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D - 36	24/04/2024	30/08/2027	253.075,00	198.588,90	06/11/2024	24D05112211
6267	TIAGO[...]	345.4	Rua São Vicente	95	Casa 01	07700-030	Região Central	Caieiras	SP	95253	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	E - 01	06/09/2022	30/01/2026	431.252,22	135.095,28	06/11/2024	22102761209
6310	SILVA[...]	088.5	Rua São Vicente	23		07700-030	Região Central	Caieiras	SP	95258	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	E - 06	09/05/2023	15/05/2026	782.622,50	261.172,35	06/11/2024	23E03724005
6319	SILVA[...]	088.5	Rua São Vicente	23		07700-030	Região Central	Caieiras	SP	95259	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	E - 07	09/08/2023	30/12/2026	631.255,00	380.744,00	06/11/2024	23H03942802
6418	ALESS[...]	260.8	Rua Girassol	83		07813-140	Bairro Villa Verde	Franco da Rocha	SP	95193	Franco da Rocha	64	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-26	24/04/2024	30/05/2039	299.392,50	279.858,46	06/11/2024	24D05112210
6291	AMABL[...]	390.7	Rua Marcia Mendes	78	Casa 03	07714-120	Jardim Marcelino	Caieiras	SP	95230	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-17	21/12/2023	15/12/2034	249.493,75	227.963,44	06/11/2024	22L02834002
6266	ANDRE[...]	199.9	Rua Oito	21		07951-090	Jardim Silvia	Francisco Morato	SP	95217	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-04	10/10/2022	30/10/2037	249.493,75	117.891,53	06/11/2024	22102402005
6249	BONN A[...]	218.0	Rua França	20		07700-715	Bairro Região Central	Caieiras	SP	95236	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-23	30/08/2022	30/08/2037	249.493,75	225.299,45	06/11/2024	22H02709803
6365	EDUAR[...]	191.3	Rua Mandirituba	10		08225-080	Vila Regina	São Paulo	SP	95190	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-23	29/02/2024	15/02/2039	299.392,50	278.442,55	06/11/2024	24B03755032
6332	FREDE[...]	407.3	Rua Terezinha Celia Alarcon	27		07704-165	Bairro Nova Caieiras	Caieiras	SP	95212	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-18	26/09/2023	15/09/2038	276.950,00	241.175,18	06/11/2024	23I03661404
6337	GUSTA[...]	436.1	Rua Cavalo Marinho	87		05223-050	Jardim Adelfiore	São Paulo	SP	95208	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-14	18/12/2023	30/12/2038	270.742,50	217.959,63	06/11/2024	23L04393402
6301	ISNEI[...]	077.6	Rua Professor Nobil Marcacini	39	Casa 58	02998-030	Bairro Jaraguá	São Paulo	SP	95219	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-06	27/03/2023	15/01/2038	249.493,75	233.468,44	06/11/2024	23C04003002
6297	JOAO[...]	086.2	Rua Jose Nicodemo	25		07807-090	Vila Rosalina	Franco da Rocha	SP	95181	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-14	30/01/2023	15/01/2038	299.392,50	164.325,77	06/11/2024	23A03723402
6292	JONAT[...]	391.6	Rua Pedro Da Silva	52		07910-060	Bairro Santo Antonio	Francisco Morato	SP	95196	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-02	19/12/2022	15/09/2037	249.493,75	207.318,65	06/11/2024	22L02830403
6346	JOSE[...]	358.7	Rua Adail Jarbas Duclos	12		07913-100	Jardim Florida	Francisco Morato	SP	95188	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-21	24/01/2024	30/01/2039	299.392,50	249.268,27	06/11/2024	24A05082626
6432	JOSE[...]	293.4	Rua Enéias Galvão	22		05211-100	Jardim Russo	São Paulo	SP	95248	Franco da Rocha	64	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-35	27/05/2023	30/05/2039	257.850,00	161.400,15	06/11/2024	24E03869810
6253	MARIA[...]	413.4	Rua Alagoas	72		07724-020	Bairro Nova Era	Caieiras	SP	95235	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-22	08/09/2022	30/09/2037	272.175,00	248.224,29	06/11/2024	22102761208
6300	MARIA[...]	133.0	Rua Patativa	14	Casa 01	07745-145	Bairro Laranjeiras	Caieiras	SP	95222	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-09	23/03/2023	30/10/2031	249.493,75	222.441,81	06/11/2024	23C04003003
6350	MARIL[...]	429.0	Rua Walter Barnabé	39		07743-070	Bairro Laranjeiras	Caieiras	SP	95191	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-24	15/02/2024	15/02/2039	299.392,50	279.821,32	06/11/2024	24B03755033
6311	PAULO[...]	222.9	Rua Doutor Pedro Jabur	26	Casa 01	02918-010	Vila Pereira Cerca	São Paulo	SP	95251	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-38	23/05/2023	30/05/2038	249.493,75	228.040,43	06/11/2024	23E03724006

6349	RAFAE[...]	296.4	Rua João Alarcon	88		07704-005	Bairro Nova Caieiras	Caieiras	SP	95247	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-34	29/02/2024	15/04/2032	249.493,75	225.289,98	06/11/2024	24B03755034
6314	RAFAE[...]	433.0	Avenida Prefeito Gino Dartora	12	Bloco 03, Apto. 1-A	07724-235	Bairro Nova Era	Caieiras	SP	95182	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-15	01/06/2023	30/06/2038	299.392,50	251.519,91	06/11/2024	23F03844803
6347	RODOL[...]	409.2	Alameda dos Jacarandas	68		07812-040	Bairro Portal das Alamedas	Franco da Rocha	SP	95245	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-32	15/02/2023	28/02/2039	249.493,75	226.363,46	06/11/2024	24B03755031
6285	RODRIG[...]	327.4	Alameda dos Pinheiros	38		07812-160	Bairro Portal das Alamedas	Franco da Rocha	SP	95255	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	E-03	31/10/2022	30/06/2030	299.392,50	239.839,44	06/11/2024	22J02402006
6275	SUELI[...]	146.1	Rua Santa Catarina	57		07865-470	Vila Eliza	Franco da Rocha	SP	95199	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-05	23/11/2022	15/11/2037	249.493,75	230.370,28	06/11/2024	22K02677403
6286	VALDE[...]	099.6	Rua Adalberto Moreira Baialuna	43		13203-521	Parque Cidade Jardim	Jundiaí	SP	95250	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-37	31/10/2022	15/07/2037	249.493,75	74.318,79	06/11/2024	22J02402007
6343	WELLI[...]	319.5	Rua Jupí	34		06364-300	Bairro Chacara das Paineiras	Carapicuíba	SP	95184	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-17	31/01/2024	30/01/2039	301.780,00	259.398,25	06/11/2024	24A05082627
6344	WELLI[...]	319.5	Rua Jupí	34		06364-300	Bairro Chacara das Paineiras	Carapicuíba	SP	95185	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-18	31/01/2024	30/01/2039	301.780,00	262.716,06	06/11/2024	24A05082628
6345	WELLI[...]	319.5	Rua Jupí	34		06364-300	Bairro Chacara das Paineiras	Carapicuíba	SP	95186	Franco da Rocha	63	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	B-19	31/01/2024	30/01/2039	301.780,00	262.716,06	06/11/2024	24A05082629
6287	WILLI[...]	343.1	Avenida Ministro Petrônio Portela	20	Bloco F, Apto. 22	02802-120	Vila Amélia	São Paulo	SP	95256	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	E-04	17/11/2022	30/11/2037	299.392,50	147.194,64	06/11/2024	22K02677404
6261	WILSON[...]	082.7	Rua Dr. Ornelas	56		03029-030	Bairro Caninde	São Paulo	SP	95220	Franco da Rocha	62	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-07	30/08/2022	30/10/2032	249.493,75	155.251,98	06/11/2024	22H02709804
6455	EDVAL[...]	766.8	Rua José La Torre	15	Casa 02	07714-540	Bairro Serpa	Caieiras	SP	95300	Franco da Rocha	64	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-11	11/10/2024	15/07/2039	249.493,75	226.131,72	06/11/2024	24J05256233
6429	HEITO[...]	432.2	Rua José Niccolini	27	Casa B	02962-110	Vila Cavaton	São Paulo	SP	95195	Franco da Rocha	64	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	C-01	27/05/2024	30/05/1939	379.230,50	357.749,33	06/11/2024	24E03869811
6463	JOSE[...]	867.4	Rua Duque de Caxias	86	B	07715-000	Bairro Serpa	Caieiras	SP	95244	Franco da Rocha	64	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	D-31	11/10/2024	29/02/2028	249.493,75	161.959,60	06/11/2024	24J05256234
6460	PALOM[...]	403.0	Rua João Pinto Ferreira	66	Casa 1	05205-100	Jardim Russo	São Paulo	SP	95298	Franco da Rocha	64	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-09	29/10/2024	15/02/2028	249.493,75	227.245,60	06/11/2024	24J05256235
6465	RAISS[...]	466.3	Rua Joaquim da Costa Penha	14		05205-080	Jardim Russo	São Paulo	SP	95299	Franco da Rocha	64	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	H-10	29/10/2024	29/02/2028	249.493,75	227.245,60	06/11/2024	24J05256236
6462	ROSIE[...]	169.3	Avenida São Paulo	10		07844-200	Parque Paulista	Franco da Rocha	SP	95164	Franco da Rocha	64	Caieiras Zurich	Swiss Park Zurich - Caieiras	A-22	11/10/2024	29/02/2028	302.735,00	217.954,80	06/11/2024	24J05256232

b) Créditos Imobiliários (Campinas IPCA) – Iniciais

ID Contrato	Nome Devedor	CPF	Logradouro	nº	Complemento	CEP	Bairro	Município	Estado	Matrícula	Cartório	CCI	Série	Empreendimento	Quadra/Lote	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor de emissão	Saldo Devedor	Data do saldo devedor
972	SOMMA[...]	24.96[...]	Avenida Antonio Artoli	570	Bloco A, Conjunto 10	13049-900	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	168.223	3º Registro de Imóveis de Campinas	972	BERN	Bern	P7-000020	13/01/2025	21/12/2029	691.200,00	533.973,60	06/08/2025
971	NILSO[...]	024.5[...]	Rua Olympio José Barreiros	121	Res. Luzern	13049-587	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	168.221	3º Registro de Imóveis	971	BERN	Bern	P7-000018	22/01/2025	10/01/2033	691.200,00	569.374,03	06/08/2025



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

267	GILBE[...]	103.9[...]	Rua Ferdinando Panattoni,	400	Bl.C apto 22	13060-090	Jardim Pauliceia	Campinas	SP	167.597	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	267	AGV GLARUS	Glarus	B3-16	18/11/2015	15/11/2027	345.458,95	186.462,00	06/08/2025
294	ROMUL[...]	184.2[...]	Rua São Pedro do Turvo	445		13040270	Bairro Parque da Figueira	Campinas	SP	159.593	Av. Nelson Lovato - Swiss Park - 13049-460 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	294	AGV VEVEY	Vevey	O5-000001	21/03/2016	15/03/2028	326.498,67	168.095,87	06/08/2025
408	RODRI[...]	168.2[...]	Rua Francisca Fernandes Simões	28	Residencial Glarus	13049-265	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	168.320	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	408	AGV GLARUS	Glarus	H2-10	20/09/2017	30/07/2029	297.600,00	176.714,35	06/08/2025
439	ALVON[...]	656.7[...]	Rua Mario Lago	34	Residencial Arosa	13049-334	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.605	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	439	AGV GLARUS	Glarus	C3-08	30/11/2017	15/11/2029	299.040,00	140.539,32	06/08/2025
450	ANA C[...]	457.0[...]	Rua Janaguari	333		13052-227	Vila Aeroporto	Campinas	SP	168.410	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park -	3º Registro de Imóveis de Campinas	450	AGV GLARUS	Glarus	O2-16	11/01/2018	30/10/2028	360.000,00	223.487,48	06/08/2025





										13045-270 - Campinas SP											
466	FÁBIO[...]	301.0[...]	Rua Prfa. Reine Germana Cazes	210		13034-652	Bairro Miranda	Campinas	SP	168.365	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	466	AGV GLARUS	Glarus	M2-05	19/02/2018	30/04/2030	512.764,80	356.148,81	06/08/2025
469	RICAR[...]	079.8[...]	Rua Albuquerque e Lins	109		13061-110	Jardim Garcia	Campinas	SP	168.308	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	469	AGV GLARUS	Glarus	G2-11	19/03/2018	15/01/2030	289.920,00	96.567,66	06/08/2025
596	MARCI[...]	225.9[...]	Alameda Itaipava	279		13278-460	Bairro Joapiranga	Valinhos	SP	167.464	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	596	AGV GLARUS	Glarus	R2-07	18/05/2018	15/05/2030	288.000,00	159.424,05	06/08/2025
648	DANIE[...]	287.7[...]	Rua Nelly Bontore	7		13050-114	Jardim Santa Amalia	Campinas	SP	168.306	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	648	AGV GLARUS	Glarus	G2-09	24/01/2019	30/01/2031	297.600,00	254.755,09	06/08/2025





652	MARCI[...]	721.7[...]	Rua Nelly Bontore	7		13050-114	Jardim Santa Amalia	Campinas	SP	168.307	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	652	AGV GLARUS	Glarus	G2-10	24/01/2019	30/01/2031	297.600,00	254.755,09	06/08/2025
699	FABIO[...]	268.1[...]	Rua Floriano Fernandes Lopes	10	Edifício Costa Azul, Bl. B, Apto. 13	13077-075	Vila Guararapes	Campinas	SP	167.538	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	699	AGV GLARUS	Glarus	X2-05	26/08/2019	30/08/2031	307.200,00	283.952,51	06/08/2025
709	DANIE[...]	217.2[...]	Avenida Monte Castelo	492		13026-241	Bairro Proença	Campinas	SP	167.592	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	709	AGV GLARUS	Glarus	B3-11	30/08/2019	15/12/2028	307.200,00	182.875,71	06/08/2025
735	PAULO[...]	120.3[...]	Avenida Dermival Bernardes Siqueira	3582		13049-252	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.108	Av. Dermival Bernardes Siqueira - Swiss Park - 13049-550 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	735	AGV BASEL	Basel	N8-000026	04/02/2020	15/02/2032	662.400,00	597.587,64	06/08/2025
739	JARBA[...]	016.6[...]	Rua Eduardo Nadruz	165		13042-350	Parque Jambeiro	Campinas	SP	167.492	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss	3º Registro de Imóveis de Campinas	739	AGV GLARUS	Glarus	S2-26	17/02/2020	15/07/2028	335.808,00	132.731,25	06/08/2025





										13045-270 - Campinas SP											
777	LEUSA[...]	016.7[...]	Rua Antonio Jose da Silva Martelinho	513		13031-580	Parque Industrial	Campinas	SP	167.522	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	777	AGV GLARUS	Glarus	U2-04	15/09/2020	15/09/2032	335.808,00	288.658,90	06/08/2025
778	CELSO[...]	215.7[...]	Rua Armando Fernandes de Oliveira	134	Residencial Fribourg	13049-487	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.478	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	778	AGV GLARUS	Glarus	S2-05	17/09/2020	30/09/2032	335.808,00	285.302,37	06/08/2025
801	ISAIA[...]	228.4[...]	Rua Vicente quercia	113		13094258	Bairro Alphaville III	Campinas	SP	168.446	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	801	AGV GLARUS	Glarus	P2-28	16/10/2020	30/10/2032	335.808,00	278.916,48	06/08/2025
820	MATHE[...]	391.3[...]	Rua Antonio Soares Bicudo	55	Quadra C7 Lote 10	13049480	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.794	Av. Orlando Tamiosso - Swiss Park - 13049-365 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	820	AGV LUGANO	Lugano	O3-000026	12/11/2020	30/07/2032	418.975,20	72.210,24	06/08/2025
855	GENES[...]	190.7[...]	Rua Luiz Gonzaga Vieira da Silva	58	Residencial Biel	13049-537	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.618	Av. Manoel Polycarpo de Azevedo	3º Registro de Imóveis de	855	AGV GLARUS	Glarus	D3-05	10/12/2020	30/12/2032	351.682,56	223.915,22	06/08/2025





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

			David Labigalini							o de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	Imóveis de Campinas										
876	BRUNO[...]	352.4[...]	Rua Luzitana	1770	Apto. 77	13049-336	Bairro Centro	Campinas	SP	167.632	Av. Manoel Polycarp o de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	876	AGV GLARUS	Glarus	E3-02	11/01/2021	30/01/2033	351.682,56	60.916,20	06/08/2025
882	NIVAL[...]	430.4[...]	Rua Francisco Ubaldo Pereira	328	Residencial Zermatt	13049-408	Bairro Swiss Park	Campinas	SP	167.616	Av. Manoel Polycarp o de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	882	AGV GLARUS	Glarus	D3-03	08/02/2021	28/02/2033	351.682,56	277.038,07	06/08/2025
898	DONI[...]	38.01[...]	Rua Garapeira	180		13189-263	Bairro Parque Olivio Franceschini	Hortolândia	SP	167.542	Av. Manoel Polycarp o de Azevedo Joffily Júnior - Swiss Park - 13045-270 - Campinas SP	3º Registro de Imóveis de Campinas	898	AGV GLARUS	Glarus	X2-09	28/06/2021	30/06/2033	393.600,00	278.889,84	06/08/2025
965	TERCI[...]	223.1[...]	Rua Doutor Alves do Banho	796	Torre 03, Apto. 36	13030-580	Bairro São Bernardo	Campinas	SP	167.635	Av. Manoel Polycarp o de Azevedo Joffily Júnior - Swiss	3º Registro de Imóveis de Campinas	965	AGV GLARUS	Glarus	E3-05	13/06/2023	15/06/2035	762.379,20	597.722,29	06/08/2025



b) Créditos Imobiliários (Campinas IPCA) – Subsequentes

Não há.

c) Créditos Imobiliários (Caieiras) – Subsequentes

Não há.